

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

“ Dispõe sobre a prorrogação do Edital de Chamamento e Credenciamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024”

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a missão institucional do **CISAMURC** em assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, garantindo o acesso da população dos municípios consorciados frente à demanda do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de manutenção da continuidade administrativa e assistencial, evitando a interrupção de serviços essenciais à saúde pública;

CONSIDERANDO a previsão constante nas cláusulas 2.3 e 2.4 do instrumento convocatório 01/2024, que autorizam a prorrogação automática do certame e a manutenção do sistema de **fluxo contínuo** para novos credenciados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que baliza os procedimentos de credenciamento e a eficácia dos atos administrativos;

RESOLVE:



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 às 08:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5643121: PROCESSO LICITATORIO 01 2024 - CHAMADA
PUBLICA 01 2024**

ENTIDADE

CISAMURC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5643121>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

1. PREÂMBULO

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO – CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, CEP 89.460-154, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor LADEMIR FERNANDO ARCARI, brasileiro, Prefeito do Município de Irineópolis, portador do CPF sob o nº ***.968.909-**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará processo de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

1.1. O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Resolução CISAMURC nº 001/2024, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, e as que a sucederem.

1.2. Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, anexos que dele fazem parte.

1.3. Os usuários dos serviços eletivos são os pacientes dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado.

1.4. Ficam disponíveis aos novos Municípios ingressantes no Consórcio, ao longo da vigência deste Edital, os serviços nele previstos.

1.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	TABELAS DE PROCEDIMENTO E VALORES
ANEXO IV	REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
ANEXO V	DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL
ANEXO VI	REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL
ANEXO VII	REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS
ANEXO VIII	REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO X	FICHAS 20 E 21

1.6. Fica designada a Comissão Especial de Credenciamento para o presente processo administrativo eletrônico, nos termos do §1º, do art. 2º da Resolução CISAMURC nº 001/2024, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao credenciamento e, de modo especial, de formalizar a decisão sobre o credenciamento, sendo composta pelos seguintes empregados públicos:

- I – Camila Pereira – Presidente;
- II - Mariana Ferraz de Deus Ribas – Membro;
- III – Fabio Henrique Lessak – Membro

2. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

2.1. Constitui objeto do presente, o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial, serviços de auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM'S), complementando serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único De Saúde – SUS, de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

2.2. Os serviços ofertados devem estar previstos na Tabela do Consorcio Público de Saúde, e devem ser prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas, hospitais da própria CREDENCIADA ou em clínicas/hospitais de terceiros desde que previamente indicados no ato do processo de credenciamento, devidamente aceitos pelo CREDENCIANTE, conforme suas especificações.

2.3. Este edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos.

2.4. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

3. DA PUBLICAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente Edital de Credenciamento Público será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e do Edital no sítio oficial do Consorcio Público de Saúde – www.cisamurc.sc.gov.br, na aba Documentos e/ou Credenciados.

3.2. O presente Edital de Credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.cisamurc.sc.gov.br ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico cisamurc@amplanorte.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que atuem em ramo compatível com o objeto deste credenciamento e satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os Entes da Federação pertencentes a este Consórcio.

4.3. Não poderão participar do credenciamento:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.3.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e/ou a quem atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

- 4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente do Consórcio e/ou sua Diretora Executiva, ou com empregado público que atue no setor de licitações/credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3.6. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo Consórcio ou pela Administração Direta de um dos entes consorciados;
- 4.3.7. Tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção de descredenciamento pelo Consórcio Público de Saúde e/ou a quem atue em substituição desta pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos para o e-mail

cisamurc@amplanorte.org.br.

5.2. O requerimento para credenciamento deverá ser preenchido por meio informatizado pelo interessado, conforme modelo constante no ANEXO IV, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, e assinado de forma digital/eletrônica, por certificado ICP Brasil, Assinatura via plataforma GOVBR ou através do próprio sistema utilizado para credenciamento, pelo seu representante legal ou procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail, pessoa de contato e conta bancária (Pessoa jurídica).

5.3. No Requerimento para Inscrição ao Credenciamento Público o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos procedimentos, exames, consultas e terapias, vinculando os profissionais que irão executá-los.

5.4. Considera-se válido o documento assinado eletronicamente, na forma da legislação pertinente.

5.5. O interessado em participar deverá apresentar junto com o requerimento e habilitação, a Declaração Unificada de Cumprimento ao Edital, conforme modelo constante no ANEXO V, declarando que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;
- f) Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação, a íntegra do processo de credenciamento e respectiva contratação será disponibilizada no Portal de Transparência do Consórcio, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados.

- g) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Consórcio, bem como de garantir que o acesso ao sistema do Consórcio ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.
- h) Declaração de sujeição às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado enviar os documentos conforme segue:

6.2. Habilitação Jurídica:

- 6.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.3.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.2.5.** Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrados nos órgãos competentes ou, Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social
- 6.2.6.** Comprovante válido de identificação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da interessada;

- 6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.2.8. As atividades a serem executadas pela empresa/ código e descrição das atividades econômicas devem ser compatíveis com o objeto do presente edital.

6.3. Habilitação Social, Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.3.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- 6.3.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da interessada;
- 6.3.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da interessada;
- 6.3.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – comprovante da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. Habilitação e Qualificação Econômico-financeira

- 6.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.
- 6.4.2. Os interessados que sejam optantes do simples nacional, deverão apresentar comprovante de empresa optante pelo simples nacional.

6.5. Qualificação Técnica

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

**6.5.1. DA PESSOA JURIDICA – ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
(HOSPITAIS, CLINICAS MÉDICAS, AMBULATÓRIOS,
LABORATÓRIOS):**

6.5.1.1. Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente;

6.5.1.2. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

6.5.1.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado;

6.5.1.4. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, conforme área de atuação;

6.5.5.1. Nos termos da Lei nº. 6.839/1980, quando a empresa se credenciar em mais de uma atividade/serviço, esta deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Conselho de Classe para cada atividade.

6.5.1.6. Tratando-se de credenciamento de laboratórios de análises clínicas, a interessada deverá apresentar o contrato ou convênio de controle de qualidade (SBAC/SPC/OUTROS) e a Certidão de Regularidade, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia;

a) A abertura de posto de coleta não exige a CREDENCIADA de observar as normativas da ANVISA e nem de apresentar a documentação exigida neste Edital ao Consórcio.

b) Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 786, de 5 de maio de 2023, da qual dispõe sobre os requisitos para funcionamento dos Laboratórios Clínicos, fica autorizado o credenciamento dos Postos de Coleta;

b.1) No ato de credenciamento dos Postos de Coleta, estes deverão apresentar a documentação do Laboratório Clínico que executará as análises clínicas, conforme segue:

I – Alvará Sanitário;

II - Alvará de Localização e Funcionamento;

III - Contrato Social do Laboratório;

IV- Cartão CNPJ;

V- Contrato particular de prestação e serviços entre o Posto de Coleta e Laboratório Clínico;

VI - Documentos citados no Item 6.5.1.6.

6.5.2. DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

6.5.2.1. A pessoa jurídica deverá indicar o (s) profissional (ais) que executará (ão) os serviços que serão credenciados, apresentando a seguinte documentação:

- a) Documento válido de identificação do profissional (RG e CPF ou CNH).
- b) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do local onde prestará o serviço;
 - b.1) Se o comprovante pertencer a outra localidade, o profissional terá prazo estabelecido pelos órgãos de classe, sendo aceito o protocolo de solicitação de transferência.
- c) Diplomas e/ou certificados de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- d) Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) dos profissionais que executarão os procedimentos, em conformidade com a SIGTAP, vinculada no local de prestação dos serviços.
- e) Comprovante de residência atualizado.
- f) Comprovação do cadastro dos profissionais junto ao CNES Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, emitido no site <https://cnes.datasus.gov.br>.
- g) Fichas nº 20 e 21 do CNES (ANEXO X) do edital, devidamente preenchidas e assinadas pelo profissional;

7. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos constantes do item 6 serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

7.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digitalizado em PDF de no máximo 10MB, desde que legíveis e passíveis de constatação de veracidade.

7.4. A Comissão Especial de Credenciamento, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

7.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

7.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ.

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da união) e no TCE-SC (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede.

- 7.7.1. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado.
- 7.7.2. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não o Consorcio Público de Saúde, não impede a participação no credenciamento;
- 7.7.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com o Consorcio, ensejará a inabilitação da proponente;
- 7.7.4. Registro de impedimento de licitar e contratar com os a administração dos entes da federação consorciados, ensejará na inabilitação da proponente;

7.8. A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado, sendo o respectivo Contrato firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Consórcio tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para análise do pedido de credenciamento e conclusão do processo de contratação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada da Comissão Especial de Credenciamento;
- 8.3. O interessado em se credenciar deverá enviar ao Consórcio TODOS os documentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o protocolo, podendo ser

prorrogado por igual período mediante solicitação, sob pena de cancelamento do requerimento;

8.4. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Recebimento da documentação exigida em edital;
- b) Análise e Aceite da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento;
- c) Instrução e autuação do processo de inexigibilidade;
- d) Homologação, Adjudicação e Ratificação do Processo de inexigibilidade e sua posterior publicação em Diário Oficial;
- e) Elaboração de Contrato e envio para as partes assinantes;

8.5. O Contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e minuta do contrato, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, salvo pedido de prorrogação apresentado nesse prazo, devidamente justificado, e acolhido pela Comissão Especial de Credenciamento.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica, por intermédio de Certificado digital ou assinatura validada no próprio sistema de processamento dos credenciamentos, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído, dispensada a entrega do contrato impresso.

8.7. Da habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação do credenciamento caberá recurso;

- 8.7.1. A interposição de recurso a habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da Ata de Julgamento de Credenciamento;
- 8.7.3. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail cisamurc@amplanorte.org.br;
- 8.7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 8.7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 8.7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através de

sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

- 8.7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Caberá multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao Interessado que:

- 9.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, não inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes;
- 9.1.1.1. Cumulado a seção acima, a empresa que apresentar declaração ou documento falso será declarada impedida de contratar com o Consórcio por período não inferior a 12 (doze) meses.
- 9.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, não inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente;
- 9.1.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O serviço está classificado nos Desdobramentos de elemento de despesa: 1) 3.3.90.30.43 (Material Para Reabilitação Profissional); e 2) 3.3.90.39.50 (Serviços Médico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 103020001.2.002 – Serviços Médicos Especializados, constante da previsão orçamentária dos Municípios Consorciados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do item, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

11.2. Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, exclusivamente por meio do e-mail cisamurc@amplanorte.org.br, com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos do Consórcio.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas impugnações apresentadas por intermédio de outro meio não previsto neste Edital e/ou apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas

por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

11.4. Compete à Diretoria Executiva do Consorcio, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e seus anexos, serão prestados, por meio de e-mail, bem como serão dirimidas as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3622-4530, ou pessoalmente na Sede do Consórcio.
- 12.2.** Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, poderão ser modificados de forma a preservar o interesse público.
- 12.3.** O Diretor Executivo do Consórcio poderá revogar o credenciamento em face de razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 12.4.** O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.
- 12.5.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições, bem como no comprometimento de prestar os serviços de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS – e notas técnicas emitidas por este Consórcio.
- 12.6.** Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CISAMURC nº 001/2024, e demais normas legais pertinentes.
- 12.7.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 12.8.** Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada para este processo.
- 12.9.** Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os critérios definidos no Art. 4º, da Resolução CISAMURC nº 001/2024, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado.

- 12.10.** Ficam revogados todos os demais editais de credenciamentos vigentes até a presente data.
- 12.11.** O Consorcio dispõe de serviço de Ouvidoria, através do site www.cisamurc.sc.gov.br, cujas reclamações serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, Equipe de Auditoria e Setor de Controle Interno e tomadas às medidas cabíveis.
- 12.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas deste credenciamento, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Canoinhas(SC), 15 de fevereiro de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAUDE DA REGIAO DO
CO:03887256000150

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CO:03887256000150
Dados: 2024.02.15 17:10:30 -03'00'

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal de Irineópolis
Presidente do CISAMURC

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo coletar subsídios necessários a elaboração de Termo de Referência para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na

CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, devidamente previstos na Tabela do CISAMURC ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades, ofertados à população dos Entes da Federação consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado.

Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares quando não houver serviço próprio ou com capacidade instalada suficiente para atender a Atenção Básica dentro dos territórios, com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência ambulatorial, procedimentos, consultas, exames laboratoriais e de imagem, incluindo toda a gama de Serviços de Assistência Diagnose e Terapias, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988, pretende-se com o presente estudo justificar e analisar a viabilidade técnica do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial, de auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM's).

Neste sentido, tem-se como propósito atender com eficiência, qualidade, agilidade e, principalmente não deixar nenhuma pessoa desassistida em relação às necessidades dos usuários dos Municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Compreende-se que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a oferta de toda a gama de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico como apoio de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos.

Entende-se, ainda, a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população dos Entes da Federação consorciados ao CISAMURC são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

Assim, para atender a grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de serviços próprios, reduzindo o tempo de espera para a assistência ao usuário considera-se a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médico/laboratoriais/imagem/terapias/hospitalar/odontológico dos estabelecimentos de saúde, clínicas médicas e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais técnicos, visando atender às demandas do Município consorciado de maneira apropriada, evitando o agravamento do quadro clínico dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes.

O caráter complementar da contratação dos serviços de saúde decorre do fato de o Consorcio não contar com estrutura apta a realizar todos os procedimentos e serviços indicados no Edital.

Dessa forma, se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial, de auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (opm's), aos usuários do sistema único de saúde – SUS, como forma de melhorar o atendimento de forma mais ampla atendendo às necessidades de todos os usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Visando dar continuidade no atendimento à população dos Entes da Federação consorciados, apresentam-se os requisitos necessários para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial, de auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM's), aos usuários do sistema único de saúde – SUS.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- a) Ao aderir ao credenciamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico- financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus

funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais;

- b) Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas no edital, bem como atenderem as condições procedimentais reguladas por este CISAMURC e, também atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;
- c) A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para TODOS os municípios pertencentes a este Consórcio;
- d) A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento junto ao Consorcio Público de Saúde, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CISAMURC.
- e) Os serviços prestados através deste Edital de Credenciamento deverão atentar-se às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como observar as notas técnicas emitidas por este Consórcio.

Não poderão participar do credenciamento:

- e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).
- f) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e/ou a quem atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente do Consórcio e/ou sua Diretora Executiva, ou com empregado público que atue no setor de licitações/credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- j) Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo Consórcio ou pela Administração Direta de um dos entes consorciados;
- k) Tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção de descredenciamento pelo Consórcio Público de Saúde e/ou a quem atue em substituição desta pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO conta com 10 Municípios consorciados, tendo em média um total de 117.872 usuários que utilizam deste Consórcio referente ao atendimento complementar da demanda retraída por insuficiência na oferta de serviços próprios.

Assim, a solução para a redução do tempo de espera para a assistência ao usuário de forma efetiva e eficaz, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes, torna-se imprescindível e justificável a contratação, em caráter complementar, dos serviços médico, laboratoriais, imagem, terapias dos estabelecimentos de saúde, clínicas médicas e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais técnicos, para o atendimento às demandas do Município consorciado de maneira apropriada. Além, do levantamento dessa necessidade, a pesquisa dos valores aplicáveis terá como base de referência a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Nestes casos justifica-se a aplicação de valores complementares pelo próprio Consorcio devido às necessidades de cada Município consorciado e as limitações da realidade local, de acordo com os tipos de diagnósticos e tratamentos necessários para o cuidado com a saúde da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir dos estudos e análises realizados, optou-se pelo Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial, de auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (opm's), aos usuários do sistema único de saúde – SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, hospitais, laboratórios, clínicas nos Ambulatórios Médicos de Especialidades, entende-se que as contratações contribuirão com a ampliação do atendimento à saúde da população dos Municípios consorciados ao CISAMURC.

Através da modalidade de Credenciamento, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, a administração consegue fixar os valores que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos é assegurada a contratação.

Portanto, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa de quantidades, utilizou-se como referência os procedimentos realizados entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2023 pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, conforme tabelas (a) e (b), descritas abaixo:

a) Municípios consorciados e população atendida:

Censo Demográfico 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados (28 de junho de 2023)		
POPULAÇÃO COLETADA E IMPUTADA NO CENSO DEMOGRÁFICO 2022		
UF	NOME DO MUNICÍPIO	POP. TOTAL
SC	Bela Vista do Toldo	5499
SC	Canoinhas	10464
SC	Irineópolis	4010
SC	Itaiópolis	3583
SC	Mafra	1821
SC	Major Vieira	1537
SC	Monte Castelo	1409
SC	Papanduva	2695
SC	Porto União	26935
SC	Três Barras	2799
	TOTAL	60752

b) Procedimentos e quantidades realizadas de 01/2023 a 12/2023:

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE
Exame de imagem - Tomografia	3142
Exame de imagem - Ressonância	2393
Exame de imagem - Radiografia	6394
Exame de imagem - Ultrassom	13242
Análises clínicas (bioquímicas)	31962
Cintilografias	58
Consultas	25428
Litotripsias	61
Exames	13411
Terapias	12610
Exames endoscópicos	2280
Contrastes	1125
OPM (Aparelho amplificação sonora Tipo C)	46
Avaliação urodinâmica completa	333
Total de atendimentos no período:	112.485

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada e na análise destes dados, o valor total estimado para um período de 12 (doze) meses será de R\$ 8.596.280,51 (oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), seguindo valores previstos na Tabela do CISAMURC e/ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, tendo como base de referência a média mensal, calculada sobre os meses de janeiro a dezembro ano de 2023, conforme quadro abaixo, acrescido do percentual de crescimento conforme previsão orçamentária de 10% para ano/2024, conforme quadros abaixo: **8.596.280,51**

a) Valores gastos no período de janeiro a dezembro de 2023

PROCEDIMENTOS	Valor SUS R\$	Valor R\$ complemento	Total R\$
Exame de imagem - Tomografia	304.318,65	476.822,41	781.141,06
Exame de imagem - Ressonância	637.778,33	134.326,88	772.105,21
Exame de imagem - Radiografia	111.634,15	168.577,72	280.211,87
Exame de imagem - Ultrassom	393.640,53	946.738,58	1.340.379,11
Análises clínicas (bioquímicas)	203.393,77	275.093,90	478.487,67
Cintilografias	15.185,00	0,00	15.185,00
Consultas	251.569,00	1.752.204,01	2.003.773,01
Litotripsias	10.298,50	39.436,00	49.734,50
Exames (oftalmo, áudio)	282.841,57	544.482,02	827.323,59
Terapias (psicoterapia; fisioterapia)	68.028,54	322.361,21	390.389,75



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



Exames endoscópicos	148.613,11	374.078,58	522.691,69
Contrastes	0,00	173.142,36	173.142,36
OPM (Aparelho amplificação sonora Tipo C)	50.600,00	0,00	50.600,00
Avaliação urodinâmica completa	2.263,14	127.372,50	129.635,64
TOTAL	2.477.901,15	5.207.263,67	7.685.164,82

Fonte: Sistema de Gerenciamento de
Autorizações e Faturamento CisON/CISAMURC

b) Estimativa de Valores 2024

PROCEDIMENTOS	Estimativas de atendimentos	Valor previsto R\$
Exame de imagem - Tomografia	3456	859.255,17
Exame de imagem - Ressonância	2632	849.315,73
Exame de imagem - Radiografia	7033	308.233,06
Exame de imagem - Ultrassom	14566	1.474.417,02
Análises clínicas (bioquímicas)	35158	526.336,44
Cintilografias	64	16.703,50
Consultas	27971	2.204.150,31
Litotripsias	67	54.707,95
Exames (oftalmo, áudio)	14752	910.055,95
Terapias (psicoterapia; fisioterapia)	13871	429.428,73
Exames endoscópicos	2508	574.960,86
Contrastes	1238	190.456,60
Aparelho amplificação sonora Tipo C	51	55.660,00
Avaliação urodinâmica completa	366	142.599,20
TOTAL	123734	8.596.280,51

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando tratar-se de prestação de atendimento contínuo, entende-se que a solução é passível de parcelamento com execução mensal, por período de 12 meses.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o CISAMURC ainda não conte com Plano Anual de Contratação, na formado do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021, o lançamento do presente Edital de Credenciamento está alinhado com a proposta de gestão adotada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, já consolidada, de ações de interesse comum dos Municípios consorciados, com os seguintes objetivos:

Delimitar as necessidades de serviços em saúde a partir da série histórica de contratações dos exercícios anteriores;

Delimitar as necessidades de serviços relatadas pelos Municípios Consorciados, a partir da análise de seus respectivos históricos de contratações;

Quantificar numericamente a dimensão dos itens/serviços necessários, de forma condizente com as definições a que se referem as alíneas anteriores;

Identificar oportunidades de melhorar a economia de escala e aprimorar os processos de trabalho;

Otimizar e racionalizar a aplicação dos recursos públicos, atendendo ao princípio da transparência e possibilitando o melhor conhecimento das necessidades anuais e melhorar a prestação de contas,

Contribuir para o escalonamento dos objetos em níveis de prioridade.

Servir como parâmetro de controle e avaliação da atuação do CISAMURC visando à eficácia no cumprimento de seus objetivos e finalidades.

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pública busca, através das contratações públicas, e principalmente através de consórcio público, a parametrização dos atendimentos de especialidades, a equidade, economicidade, eficiência e resolutividade.

Estima-se que, com o credenciamento de profissionais/técnicos para o atendimento dos 10 Municípios consorciados, em média **60.752** pessoas que serão assistidas dentro dos preceitos anteriormente destacados, com assistência integral nas áreas:

Consultas de Especialidades;

Exames clínicos e de imagem;

Exames Laboratoriais;

Procedimentos Ambulatoriais;

Terapias;

Órteses, Próteses e Materiais

Especiais; Serviços de Saúde.

A realização de ações que visem a melhor qualidade de vida, com a diminuição de doenças, e a prevenção dos agravos, os resultados pretendidos serão alcançados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO será responsável pela orientação dos contratados em relação aos procedimentos, desde o uso do sistema, o agendamento, faturamento até a emissão de Nota Fiscal para pagamento. Também, o Consorcio tem a responsabilidade de regular a execução dos contratos, realizando a supervisão dos prestadores quanto às regras e normas exigidas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

13. CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme resultado do presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial, de auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM's), aos usuários do sistema único de saúde – SUS.

14. ASSINATURA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Subscrevem o presente ETP os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.

Canoinhas (SC), 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

FABIO HENRIQUE LESSAK

Data: 16/02/2024 08:36:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabio Henrique Lessak
Agente Administrativo

LUIZ CESAR

BATISTA:45986401972

Luiz Cesar Batista

Gerente Administrativo

Assinado de forma digital por LUIZ

CESAR BATISTA:45986401972

Dados: 2024.02.16 08:33:43 -03'00'

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Processo Administrativo de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM'S), COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, Consórcio Contratante e Entes da Federação Consorciados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
CONSIDERANDO a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no âmbito do Consórcio;

CONSIDERANDO a Lei nº14.133, de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º.

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, em caráter complementar, clínica médica e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais anestesiologistas, visando atender às demandas do Município consorciado ao Consórcio Público de Saúde de maneira tempestiva, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes;

CONSIDERANDO os valores dispostos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP);

Dessa forma se faz necessária a elaboração do presente Chamamento público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em formalizar credenciamento para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial, de auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM'S), aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com os termos presentes neste edital e anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada deverá:

4.1.1 Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação.

4.1.2 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.3 Possuir local para realização dos serviços, compatível e com todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde. O local deverá seguir as normas sanitárias e os padrões para a fiel execução deste instrumento, exigidos por lei.

4.1.4 Manter no local indicado no item 4.1.3 no mínimo um profissional habilitado, além de equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos que forem solicitados pelo contratante.

4.1.5 Realizar os procedimentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encaminhamento da requisição.

4.1.6 Responsabilizar-se pela emissão de laudo dos procedimentos diagnósticos realizados, devendo disponibilizá-los para o usuário em meio físico, para retirada no local da prestação

do serviço e/ou em meio eletrônico, por meio acesso codificado disponibilizado ao requisitante ou seu responsável, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

4.1.7 Responsabilizar-se pelo resultado dos procedimentos, assumindo para si quaisquer prejuízos que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados por falhas nos procedimentos e laudos ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes.

4.1.8 Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados.

4.1.9 Apresentar no final de cada mês, as requisições dos procedimentos realizados e a respectiva Nota Fiscal para cobrança.

4.1.9.1 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de credenciamento público.

4.3 Os serviços estarão disponíveis para execução a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

4.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.

4.6 A data agendada pelo contratante para realização do(s) procedimento(s) deverá ser respeitada pelo contratado, executando o(s) procedimento(s) sem remarcações, salvo casos devidamente justificados ao fiscal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A credenciada somente prestará o serviço mediante a apresentação de guia obrigatoriamente autorizada pela Secretaria de Saúde do Ente da Federação Consorciado, acompanhada do devido pedido/encaminhamento médico, não se responsabilizando o Consórcio e Ente da Federação Consorciado pelos procedimentos realizados sem os documentos mencionados.

5.2 A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatada a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a

credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o Ente da Federação Consorciado. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

- 5.3 O local de realização dos procedimentos disposto pela credenciada atender as condições de acessibilidade, bem como possuir área física adequada a pacientes com limitações físicas e motoras.
- 5.4 A credenciada compromete-se a prestar aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos usuários particulares, constituindo causa para rescisão imediata Contrato Administrativo qualquer tipo de discriminação.
- 5.5 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelos Ente da Federação Consorciados.
- 5.6 A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas do Edital e/ou Contrato Administrativo e na legislação que rege a matéria.
- 5.7 O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos procedimentos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tais fins, através da plataforma web disponibilizada pelo Consórcio.
- 6.3 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5 O fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no

contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço. 6.6 O fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório mensal dos procedimentos realizados, com a discriminação da quantidade, dos tipos de procedimentos realizados e uma via da guia de autorização emitida pelo Ente da Federação Consorciado, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

7.2 O pagamento pelos procedimentos será realizado em única parcela mensal correspondente ao somatório das prestações realizadas no mês.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I. Não produzir os resultados acordados;

II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

III. Deixar de manter a regularidade fiscal (apresentação de CNDs válidas na data do pagamento). 7.4 A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo setor de Auditoria.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato, com apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 O Setor de Auditoria deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela medição mensal.

- 7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.10 Recebido a Nota Fiscal e os documentos que comprovam a regularidade fiscal do credenciado, o pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.
- 7.11 Para fins de liquidação, o fiscal do contrato, com apoio do Setor de Contabilidade do Consórcio, deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa na data estabelecida no contrato administrativo, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, postergando o pagamento para próxima competência, sem ônus à contratante;
- 7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.
- 7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, no início de cada exercício financeiro,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Cumpridas as condições de habilitação pelo Edital, o critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação (entes federativos consorciados e/ou seus municípios).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC.

9.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Desdobramento de elemento de despesa: 1) 3.3.90.30.43 (Material Para Reabilitação Profissional); e 2) 3.3.90.39.50 (Serviços Médico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 103020001.2.002 – Serviços Médicos Especializados, constantes da previsão orçamentária dos Municípios Consorciados.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Canoinhas(SC), 30 de janeiro de 2024.

LUIZ CESAR
BATISTA:45986401972
Luiz Cesar Batista
Gerente Administrativo

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR BATISTA:45986401972
Dados: 2024.02.15 17:14:16 -03'00'

ANEXO III
TABELA DE VALORES CISAMURC
CONSULTAS EXAMES e PROCEDIMENTOS

ANÁLISES CLÍNICAS		
A FRESCO, EXAME	0202080145	2,67
ÁCIDO 5-HIDROXI-IDOL-ACÉTICO	0202060071	43,75
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	0202050084	22,41
ÁCIDO FENILPIRÚVICO, DOSAGEM	9018662	16,01
ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)	0202010406	26,68
ÁCIDO ÚRICO	0202010120	2,24
ÁCIDO VANIL MANDÉLICO (VMA)	0202010139	24,54
ÁCIDO VALPROICO	0202070050	42,68
ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	0202060080	51,54
ALDOLASE	0202010147	7,47
ALDOSTERONA	0202060098	30,68
ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM	0202010155	19,21
ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	0202010163	16,01
ALFA-2-MACROGLOBULINA	0202010171	22,41
ALFA-FETO-PROTEÍNA	0202030091	36,81
AMILASE	0202010180	2,24
ANAERÓBIAS, CULTURA PARA BACTÉRIAS	0202080129	12,27
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	0202050017	11,00
ANDROSTENEDIONA	0202060110	39,27
ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS E	0202080013	12,27
ANTIBIOGRAMA P/ BACILOS ÁLCOOL-RESISTENTES - DROGA	0202080013	12,27
ANTICARDIOLIPINA, ELISA - IgG	0202030253	23,47
ANTICARDIOLIPINA, ELISA - IgM	0202030261	23,47



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



ANTICENTRÔMERO	9018603	23,47
ANTICOAGULANTE LÚPICO (INIBOR LÚPICO)	0202020169	30,94
ANTICORPOS ANTIENDOMISIO	9018565	41,61
ANTI-DNA, IFI OU HA	0202030270	16,01
ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUP	0202030458	32,01
ANTIGLIADINA (GLÚTEN), ELISA - IgG e IgA (CADA)	0202030490	32,01
ANTI-JO1, ELISA	9018743	23,47
ANTI-LA/SSB - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA	9018735	22,41
ANTI-LKM-1, IFI PARA	9018751	24,54
ANTIMICROSSOMAL (TIREÓIDEANO)	0202030555	26,68
ANTIMITOCONDRIA, IFI	0202030563	26,68
ANTIMÚSCULO CARDÍACO, IFI	9018794	21,34
ANTIMÚSCULO ESTRIADO, IFI	0202030571	24,54
ANTIMÚSCULO LISO, IFI	0202030580	25,61
ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) I.F.	0202120066	30,94
ANTIPARIETAL,IFI	0202030601	29,88
ANTI-CCP	0202030946	92,19
ANTI-RNP IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA	9018700	24,54
ANTI-RNP, ELISA	0202030326	22,41
ANTI-Ro/SSA - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA	9018786	22,41
ANTI-Ro/SSA, ELISA	9018778	22,41
ANTI-Sm	0202030342	21,34
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	901172	90,69
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	901202	85,36
ANTITIREOGLOBULINA	9018816	34,14
APOLIPOPROTEÍNA A OU B, LIPOPROTEÍNA A (Lp a) E OU	9018824	16,01



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



ASLO-HEMÓLISE OU LÁTEX	9018808	4,91
B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA	9018832	3,20
BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR LÂM	9018867	3,20
BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113	24,54
BILIRRUBINAS TOTAL DIRETA E INDIRETA	9018859	2,40
BLASTOMICOSE, RFC, Idi, DUPLA OU CIE (CADA)	9018891	21,34
BRUCELA, Pesquisa	9019111	5,34
C1q, IDiR	9019170	88,56
CA 50	9014870	50,15
CA-125	9014888	61,35
CA-15-3	9014896	61,35
CA-19/9	9014900	46,63
CA-242	9015205	50,15
CA-72 4	9015213	61,35
CÁLCIO	0202010210	2,24
CÁLCIO IÔNICO	0202010228	3,73
CALCITONINA	0202060128	55,22
CÁLCULOS URINÁRIOS, EXAME QUALITATIVO	0202050130	3,20
CANDIDÍASE, RFC, Idi DUPLA OU CIE (CADA)	9015019	12,80
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	0202010023	9,07
CARBAMAZEPINA	0202070158	39,48
CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONÓXIDO DE CARBONO DICL	0202070166	10,67
CARIÓTIPO	0202100014	388,00
CARIOTIPO BANDA G CARIOTIPAGEM	902985	494,00
CATECOLAMINAS LIVRES URINÁRIAS	9015116	24,54
CAXUMBA, ELISA (IgG IgM)	9014918	64,02



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



CEA-ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	0202030962	46,63
CÉLULAS LE	0202020410	12,80
CHAGAS, HA	9014926	16,01
CHAGAS, IFI - IgG	9014934	16,01
CHAGAS, RFC (MACHADO GUERREIRO)	9014942	16,01
CHLAMYDIA - IFI - (IgG e IgM), CADA	9014950	34,14
CHLAMYDIA, CULTURA, ELISA OU IFD (CADA)	9014969	32,01
CHUMBO	0202070174	19,63
CISTICERCOSE - HA	0202030415	16,01
CISTICERCOSE, ELISA	9014977	16,01
CISTINÚRIA, PESQUISA	9014985	3,20
CITOMEGALOVÍRUS - IgG - IFI ou IgM	9014993	26,68
CLEARANCE DE CREATININA	9015000	8,54
CLEARANCE DE URÉIA	9015027	8,54
COAGULOGRAMA, (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO D	9015035	16,01
COBRE	9015043	26,68
COLESTEROL (HDL)	0202010279	4,80
COLESTEROL FRAÇÕES (LDL, HDL, VLDL) INCLUI TRIGLIC	9015051	37,35
COLESTEROL TOTAL	0202010295	2,24
COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS)	0202010309	10,67
COMPLEMENTO C2	9015060	16,01
COMPLEMENTO C3, IDiR	0202030121	16,01
COMPLEMENTO C4, IDiR	0202030130	16,01
COMPLEMENTO CH-50, DOSAGEM	0202030067	16,01
COOMBS DIRETO	9015078	3,20
COOMBS INDIRETO - INCLUI O QUANTITATIVO	9015086	5,34



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	0202040038	16,01
COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	9015108	16,01
CORTISOL	0202060136	36,81
CORTISOL LIVRE	9015124	19,21
CREATINA	9015132	2,24
CREATININA	0202010317	2,24
CREATINO FOSFOQUINASE	0202010325	8,00
CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	0202010333	24,54
CRESCIMENTO, HORMÔNIO	0202060225	26,68
CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLÓGICO	9015140	12,27
CULTURA PARA MYCROBACTERIUM	9015159	16,01
CULTURA, FEZES PARA CAMPYLOBACTER SP OU YERSÍNIA E	9015167	12,27
CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLAE E ESC. COLI E	9015175	12,27
CULTURA, FUNGOS (MICOSSES SUPERFICIAIS)	0202080137	16,01
CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA	9015183	35,74
CULTURA, URINA, CONTAGEM DE COLÔNIAS, (TSA/QUANDO	9015191	12,27
CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOS	0202010066	29,88
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	9015248	26,14
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHT)	9015256	22,41
DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA)	9015264	26,68
DEHIDROXI 1,25 - VITAMINA D	9015272	73,94
DETECÇÃO GENÉTICA DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	902926	250,00
DESIDROGENASE LÁTICA	0202010368	6,40
DEZESSETE (17) CETOGÊNICOS (17-CGS)	9015280	13,87
DEZESSETE (17) CETOSTERÓIDES TOTAIS (17-CTS)	0202060055	13,87
DEZESSETE (17)ALFA-OH-PROGESTERONA (HIDROXIPROGEST	9015299	39,48



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164	19,34
DOSAGEM COCAINA	902667	29,88
DOSAGEM MACONHA	902675	29,88
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164	19,34
DOSAGEM DE ZINCO	0202070352	15,65
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	0202020355	23,47
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	0202010716	21,34
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	9015310	3,20
ERITROPOIETINA	9015329	80,03
ERROS INATOS DO METABOLISMO (PESQUISA DE AMINOACID	9015337	45,00
ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO	9015345	16,01
ESTRADIOL	0202060160	24,54
ESTRIOL	0202060179	24,54
ESTRIOL URINÁRIO	9015353	25,61
ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES)	9015361	73,62
ESTROGÊNIOS TOTAIS E FRAÇÕES (URINA)	9015370	73,62
ESTRONA	0202060187	24,54
ETANOL	9015388	22,41
FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX	0202030075	4,91
FATOR V, DOSAGEM	0202020207	256,08
FATOR VIII, DOSAGEM	0202020223	22,41
FENILALANINA, DOSAGEM	9015396	22,41
FENILCETONÚRIA, PESQUISA	9015400	19,21
FENITOÍNA	9015418	36,28
FENOBARBITAL	9015426	36,28
FERRITINA	9015434	29,88



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



FERRO SÉRICO	9015442	2,88
FIBRINOGENIO, DOSAGEM	9015450	17,07
FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	9015469	15,90
FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA	0202010449	12,80
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	9015477	7,47
FOSFATASE ALCALINA	0202010422	2,88
FOSFATASE ALCALINA COM FRAÇÃO OSSEA	9015485	106,70
FÓSFORO	9015493	2,24
FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA	0202080137	16,01
GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ACIDO	902900	150,00
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	9015515	3,20
GASTRINA	9015523	24,54
GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE	9015531	19,21
GLICOSE	9015540	2,24
GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (GGFD)	0202010481	22,41
GONADOTROFINA CORIÔNICA - HEMAGLUTINAÇÃO OU LÁTEX	9015558	10,40
GONADOTROFINA CORIÔNICA (BHCG), RIE, EIE, Quantitativo	0202060217	32,01
GORDURA FECAL, PESQUISA (SUDAN III)	0202040070	3,20
GRUPO ABO, CLASSIFICAÇÃO REVERSA	9015566	4,80
HELICOBACTER PYLORI, ELISA, IgG E IgM (CADA)	0202080218	32,01
HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DO	9015574	4,27
HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	9015582	16,01
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202020444	19,21
HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA + AVALIAÇÃO DE PLA	9015590	4,80
HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS)	9015604	1,60
HEPATITE A - HAV - IgG, ELISA	0202030806	24,54



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



HEPATITE A - HAV - IgM, ELISA	9015612	24,54
HEPATITE B - HBcAc - IgG (ANTI-CORE IgG OU ACOREG)	9015620	28,81
HEPATITE B - HBcAc - IgM (ANTI-CORE IgM OU ACOREM)	9015639	18,14
HEPATITE B - HBcAc (ANTI HBe)	0202030644	24,54
HEPATITE B - HBsAg (ANTÍGENO "e")	0202030989	24,54
HEPATITE B - HBsAc (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE),	9015647	24,54
HEPATITE B - HBsAg (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) ELISA	0202030970	18,14
HEPATITE C - ANTI-HCV, ELISA	0202030679	49,08
HERPES SIMPLES - IgG, ELISA	0202030822	20,27
HERPES SIMPLES - IgM, ELISA	0202030854	29,45
HERPES ZOSTER - IgG, ELISA	0202030938	29,45
HERPES ZOSTER - IgM, ELISA	0202030849	29,45
HIV1 OU HIV2, ELISA, PESQUISA DE ANTICORPOS	0202030300	49,08
HLA	9015655	69,14
HOMOCISTEÍNA, DOSAGEM DA URINA	0202050262	24,54
HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)	9015663	201,66
HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO	9015671	152,10
IgE, TOTAL	9015680	21,34
IGF BP3 (PROTEÍNA LOGADORA DOS FATORES DE CRESCIM"50"0"0"0"0	9015698	56,02
IgG, IDiR	9015710	21,34
IgM, IDiR	9015701	21,34
INSULINA	0202060268	23,47
LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	9015728	23,47
LEPRA (HANSEN), PESQUISA DE (POR MATERIAL)	9015736	7,47
LEPTOSPIROSE - IFI OU ELISA - IgM	9015744	22,41
LEUCÓCITOS FECAIS, PESQUISA	0202040097	3,20



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



LEVEDURAS, PESQUISA	9015752	3,20
LIPASE	0202010554	2,40
LIPÍDIOS TOTAIS	9015760	3,20
LIPIDOGRAMA (COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS, HDL-COL.E	9015779	26,68
LISTERIOSE - AGLUTINAÇÃO, POR ANTÍGENO	9015787	16,01
LÍTIO	0202070255	10,67
LUTEINIZANTE HORMÔNIO (LH)	9015795	15,95
MAGNÉSIO	0202010562	2,40
METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM	9015809	20,27
METANOL	9015817	22,41
MICROALBUMINÚRIA (RIE, TURBID, NEFELOMETRIA)	9015825	24,54
MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - PCR	9015833	128,04
MONONUCLEOSE - MONOTESTE	9015841	10,67
MONONUCLEOSE, PAUL-BUNNELL DAVIDSOHN	9015850	10,67
MUCO-NASAL, PESQUISA DE EOSINÓFILOS E MASTÓCITOS	9015868	7,47
MUCOPROTEÍNAS	9015876	2,40
OXCARBAZEPINA, DOSAGEM	9015884	68,29
OXIURUS COM COLHEITA PELO SWAB ANAL, PESQUISA	9015892	5,34
PARASITOLÓGICO, MÍNIMO 3 MÉTODOS	9015906	3,20
PARATORMÔNIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA)	9015914	49,08
PEPTÍDIO C	9015922	29,88
PEPTIDEO NATRIURETICO BNP	0202010791	105,00
PROBNP	0202010791	67,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA	0202030512	100,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0202030768	26,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	0202030741	26,06



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINÁRIO	9015930	5,34
PLAQUETAS, CONTAGEM	9015949	4,27
POTÁSSIO	0202010600	3,73
PROGESTERONA PLASMÁTICA	0202060292	25,61
PROLACTINA	0202060306	20,86
PROTEÍNA C (Antigênica e Funcional)	9019294	448,14
PROTEINA C FUNCIONAL	9015957	106,70
PROTEÍNA C REATIVA, Ultrassensível	0202030202	25,61
PROTEÍNA C REATIVA, TURBID. OU NEFELOMÉTRICA	0202030083	16,01
PROTEÍNA S (Antigênica e Funcional)	9019090	512,16
PROTEINA S FUNCIONAL	9015965	213,40
PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA	0202010619	2,40
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	0202010627	9,30
PROVA DO LAÇO	9015973	1,60
PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TS	9015981	52,76
PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	9015990	36,81
PSA LIVRE (INCLUI O PSA TOTAL)	9016007	49,08
RETICULÓCITOS, CONTAGEM	9016015	2,67
RETRAÇÃO DO COÁGULO, TESTE	9014624	1,60
ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA	9014632	21,34
RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG, ELISA	0202030814	26,68
RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM, ELISA	0202030920	26,68
SANGUE OCULTO, PESQUISA	9014640	2,13
SARAMPO, ANTICORPOS IgG OU IgM ANTIVÍRUS DO (CADA)	0202030695	25,61
SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAL	9014659	53,74
SÍFILIS - FTA-Abs-IgG	0202031128	34,14
SÍFILIS - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO, OU OUTRO C	0202031110	4,27
SÓDIO	0202010635	3,73
SOMATOMEDINA C	0202060322	49,08
SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	0202040151	3,20
T3 (TRIIODOTIRONINA)	0202060390	15,95
T3 LIVRE	9014667	20,86
T3 REVERSO	0202060039	47,85
T4 (TIROXINA), T4 NEONATAL	0202060373	15,95
T4L (TIROXINA LIVRE)	9014675	20,86
TBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA)	9014683	53,74
TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	0202020070	1,60
TEMPO DE PROTROMBINA	0202020142	2,40
TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	0202020096	3,20
TEMPO DE TROMBINA	0202020126	2,40
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	0202020134	5,34



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	36,81
TESTOSTERONA TOTAL	0202060349	25,61
TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	0202060365	34,14
TOXOPLASMOSE - RFC, HA	9014691	22,41
TOXOPLASMOSE -IFI-IgG e IgM (CADA)	9014705	22,41
TOXOPLASMOSE AVIDEZ	9900012	46,20
TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH)	9014713	53,74
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPART	0202010643	2,24
TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANIN	0202010651	2,24
TRANSFERRINA	0202010660	16,01
TRIGLICERÍDEOS	0202010678	3,20
TSH (TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO), TSH NEONATAL	0202110087	20,86
URÉIA	0202010694	2,24
VARICELA, IgG, ELISA OU IF	9014721	54,42
VARICELA, IgM, ELISA OU IF	9014730	54,42
VITAMINA A, DOSAGEM	9014748	76,82
VITAMINA B-12, DOSAGEM	0202010708	24,54
WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE)	0202031012	10,67
WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)	0202030296	204,86
WIDAL, REAÇÃO DE	9014756	8,54

ANATOMIA PATOLÓGICA

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA	0203020030	26,89
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 coletas)	0203010027	12,80
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	0203010019	13,44
CITOLOGIA DE LÍQUIDOS	9014764	19,21

ANESTESIA

ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS ULTRASSONOGRÁFICOS	9014772	85,36
ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS TOMOGRAFIAS	9018670	128,04

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS RESSONANCIA MAGNETICA	9018697	128,04
SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONANCIA/TOMOGRAFIA	0417010060	340,00

AUDIOLOGIA - EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS

AUDIOMETRIA CLINICA E INFANTIL	0211070041	45,00
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	901210	35,00
CAUTERIZAÇÃO FONOAUDIOLOGIA	902659	26,67
IMITÂNCIOMETRIA COM PESQUISA DOS REFLEXOS ACÚSTICOS	0211070203	50,00
INDICAÇÃO DE PRÓTESE AUDITIVA – SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO	902772	65,00
LOGOAUDEMETRIA (LDV-IRF-LRF)	0211070211	45,00
OTOEMIÇÃO ACÚSTICAS EVOCADAS (EOA)	0211070157	70,00
PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA/PEATE)	0211070262	250,00
REABILITAÇÃO LABIRÍNTICA (SESSÃO)	9014578	25,00
TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL POR SESSÃO – MÁXIMO 4 SESSÕES	901407	64,02
TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - A PARTIR DE 7 ANOS – BATERIA COMPLETA	0211070343	250,00
TESTE SUPRALIMINARES: TONE DECAY / FOWLOER / SISI / TDT REGER (UNID.)	0211070335	6,40
TESTES VESTIBULARES C/PROVA CALÓRICA C/ELETRONISTAGMOGRAFIA)	9014551	45,00
TESTES VESTIBULARES C/VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA)	9014560	95,00

BIÓPSIAS

BIÓPSIAS DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	201010526	32,01
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (DERMATOLOGIA)	201010356	32,01
BIÓPSIAS DE PELE E PARTES MOLES	201010372	32,01
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR (DERMATOLOGIA)	201010364	32,01
BIÓPSIA PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE (DERMATOLOGIA)	0201010020	32,01
BIÓPSIA GUIADA POR RX, US, TC	9018654	261,20
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	0201010410	98,57
BIOPSIA (ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA)	9015230	20,00

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



CARDIOLOGIA		
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	0211020036	30,03
ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	02.05.01.002-4	280,30
ECOCARDIOGRAFIA ESTRESSE	02.05.01.001-6	360,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	136,28
ECOCARDIO COM DOPPLER	0205010032	194,75
ECO DOPPLER VERTEBRAL OU VASCULAR PERIFÉRICO	9018689	117,67
ECO DOPPLER CARÓTIDAS COM MAPEAMENTO	9018921	194,75
DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	901334	162,29
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (24HS)	0211020052	146,02
SISTEMA HOLTER	0211020044	122,91
TESTE ERGOMÉTRICO	0211020060	167,51
TILT-TESTE	11.11.02.001-1	353,65

CINTILOGRAFIA		
ABSORÇÃO DE GORDURAS	031020011	107,15
ABSORÇÃO DE VITAMINAS B12 (TESTE DE SCHILING)	031050018	476,55
ANGIOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	031010016	96,51
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	0207070028	127,51
CINTILOGRAFIA CEREBRAL	031070019	101,03
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO C/GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/DOENÇA DE HODGKIN	0208090010	906,80
CINTILOGRAFIA DA GLANDULA LACRIMAL-DACRIOCISTOGRAFIA	0208090029	66,23
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO	0208030026	77,28
CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES	0208050019	180,32
CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	0208020039	87,89
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67	0208010017	457,55
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	0208090037	289,43



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	0208030018	324,54
CINTILOGRAFIA DE PULMAO COM GÁLIO 67	0208070010	457,55
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GÁLIO 67	0208040021	457,55
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO	0208020012	133,26
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	0208020020	187,93
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE	0208010041	166,47
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESS	0208010025	408,52
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	0208010033	383,07
CINTILOGRAFIA DO SISTEMA RETICULOENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	0208080015	112,61
CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL) COM OU SEM FLUXO SANGUINEO	0208050035	190,99
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DO FLUXO VENOSO	03201204	125,29
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	0208030042	338,70
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	0208070036	128,12
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	0208070044	130,50
CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)	0208040056	133,03
CINTILOGRAFIA SEGMENTO OSSEO COM GÁLIO 67	0208050043	457,55
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS -ESFORÇO	0208010076	214,85
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS - REPOUSO	0208010084	176,72
CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	0208040030	108,94
CISTERNOCINTILOGRAFIA	0208060022	205,34
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	0208040064	122,97
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	0208040072	144,50
DEMONSTRAÇÃO DO SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO	0208080023	97,37
DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA P/ COLUNA LOMBA	031110070	60,97
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	0208040080	63,22
DETERMINAÇÃO DA VOLEMIA	031050034	55,85
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS	0208080031	54,36



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL	031040055	39,93
DETERMINAÇÃO DO VOLUME ERITROCITÁRIO	031050050	53,70
DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLASMÁTICO	0208040099	63,22
CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DIVERTÍCULO DE MECKEL	0208020080	114,86
ESTUDO DAS FÍSTULAS LIQUÓRICAS	031070043	139,46
ESTUDO DO "SHUNT" DE LEE VEEN	0208010068	142,57
ESTUDO DO TRÂNSITO LIQUÓRICO	031070035	173,33
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	0208040102	165,24
ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	0208020055	135,38
ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	0208020063	135,38
ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	0208020071	144,22
FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	0208060030	119,16
FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	0208010050	114,02
FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUALITATIVO OU QUANTITATIVO)	0208010092	123,93
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS	0208020098	157,23
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS	0208020101	310,82
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAIS)	0208020128	1.103,26
LINFOCINTILOGRAFIA	0208080040	141,33
MIELOCINTILOGRAFIA	031070051	139,46
PERDAS PROTÉICAS	031020119	65,64
PERFUSÃO CEREBRAL	0208060014	438,01
QUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GÁLIO-67	031080030	220,47
QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA	0320106	103,29
QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" PERIFÉRICO	031010113	116,86
REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	0208020110	135,38
RENOGRAMA	031040098	89,75
TESTE DE ESTÍMULO DA TIREÓIDE COM TSH	031030041	65,91
TESTE DE SUPRESSÃO DA TIREÓIDE COM T3	0208030034	107,30
TESTE DO PERCLORATO	0208030050	107,40
TRATAMENTO DA DOR OSSEA COM SAMARIO - POR PACIENTE	03211201	475,97
TRATAMENTO DA POLICITEMIA VERA	031100040	125,46
TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO (GRAVES)	031100015	199,65

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO (PLUMMER)	031100023	321,80
VENOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	031010121	91,39
VENTRICULOCINTILOGRAFIA	031070060	139,46

CIRURGIAS AMBULATORIAIS

CANTOPLASTIA UNGUEAL (PÉ)	054120101	74,69
CANTOPLASTIA UNGUEAL (MÃO)	054080126	74,69
DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO (POR U.T)	054010101	160,05
ELETROCOAGULAÇÃO LESÕES PELE E MUCOSAS (Grupos de até 5 lesões)	042030072	85,36
EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z	042030129	160,05
EXCISÃO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA	042030110	74,69
EXCISAO E SUTURA DE LABIO OU ORELHA - EM CUNHA	042030099	160,05
EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA, LINFANGIOMA (5 LESÕES)	042030102	160,05
EXÉRESE DE CALO	054010195	74,69
EXÉRESE DE CISTO SEBACEO	054010179	160,05
EXÉRESE DE LIPOMAS	054010187	160,05
EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E MUCOSAS (ATÉ 5 LESÕES)	054010098	160,05
EXÉRESE UNGUEAL	054120012	74,69
INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO	054010217	74,69
INFILTRAÇÃO INTRALESIONAL (POR SESSÃO)	054010284	64,02
CRIOCIRURGIA E CRIOTERAPIA	9019189	64,02
PLASTICA UNGUEAL	054080010	24,54
SUTURA DE FERIMENTO DE PEQUENAS DIMENSÕES	054010233	85,36

CIRURGIAS - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL/HOSPITALAR

ABSCESSO FARÍNGEO - QUALQUER ÁREA	0404010059	116,52
ADENO-AMIGDALECTOMIA	0404010024	491,03
ADENOIDECTOMIA	0404010016	327,36
AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS	9016180	327,36
AMIGDALECTOMIA LINGUAL	9016198	360,65
BIÓPSIA DE PELE E MUCOSA	9016201	76,29
BIÓPSIA DE TUMOR DE CAVUM, BOCA OU OROFARINGE	9016210	116,52
BIÓPSIA DE TUMOR DE HIPOFARINGE	9016228	116,52
CANTOPLASTIA UNGUEAL MAO	9016031	29,45
CANTOPLASTIA UNGUEAL PE	9016023	29,45
CAUTERIZAÇÃO (Grupo de 5 Lesões)	9016244	81,84
CRIOCIRURGIA E CRIOTERAPIA COM NITROGENIO LIQ GRUPO DE CINCO LESOES	9019189	64,02
ESTRANHO DE FARINGE - RETIRADA SOB ANESTESIA	9016252	116,52
CURETAGEM E ELETROCOAGULAÇÃO DE CA DE PELE	9016260	94,96



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



CURETAGEM SIMPLES DE LESÕES DE PELE (POR GRUPO DE	9016279	69,36
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS – Grupos de até 5 lesões	9016287	81,84
EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z	9016295	160,05
EXCISAO E SATURA DE HEMANGIOMA LINFANGIOMA CINCO LESOES	9016082	160,05
EXCISÃO E SUTURA DE LESÕES COM ROTAÇÃO DE RETALHOS	9016309	242,88
EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE CA DE PELE E MUCOSAS	9016317	116,52
EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE LESÕES DE PELE E MUCOS	9016325	116,52
EXCISÃO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA PELA DOBRA UNGUEA	9016333	76,29
EXCISAO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA	9016066	36,81
EXÉRESE DE LESÃO COM ENXERTIA	9016341	174,77
EXÉRESE DE UNHA	9016350	76,29
EXERESE DE CALO	9016090	74,69
EXERESE DE CISTO SEBACEO	9016104	36,81
EXERESE DE LIPOMAS	9016112	160,05
EXERESE DE TUMOR DE PELE E MUCOSAS ATE CINCO LESOES	9016120	61,35
EXERESE UNGUEAL	9016139	74,69
INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO	9016147	24,54
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO, HEMATOMA OU PANARÍ	9016368	76,29
INCISÃO E DRENAGEM DE FLEGMÃO	9016376	94,96
INFILTRACAO INTRALESIONAL POR SESSAO	9016155	19,63
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	0401010112	81,84
SANGRIA TERAPÊUTICA	0306020041	50,00
TRATAMENTO DA MIIASE FURUNCULÓIDE (POR LESÃO)	9016392	81,84
TUMOR BENIGNO DE BOCA OU FARINGE - RESSECÇÃO	9016406	116,52

CONSULTA MÉDICA/PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANGIOLOGIA	0301010072	77,00
ALERGIA E IMUNOLOGIA	0301010072	77,00
ANESTESIOLOGIA	0301010072	77,00
CARDIOLOGIA	0301010072	77,00
CIRURGIA GERAL	0301010072	77,00
CIRURGIAO DENTISTA	0301010048	77,00
CLINICA GERAL	0301010072	77,00
DERMATOLOGIA	0301010072	77,00

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



ENDOCRINOLOGIA	0301010072	77,00
FONOAUDIOLOGIA	0301010072	77,00
GASTROENTEROLOGIA	0301010072	110,00
GERIATRIA E GERONTOLOGIA	0301010072	77,00
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	0301010072	77,00
HEPATOLOGIA	0301010072	77,00
HEMATOLOGIA	0301010072	77,00
INFECTOLOGIA	0301010072	77,00
MASTOLOGIA	0301010072	77,00
NEUROLOGIA	0301010072	77,00
NEUROPEDIATRIA	0301010048	300,00
NEFROLOGIA	0301010072	77,00
NUTRICIONISTA	0301010048	77,00
ODONTOLOGIA	0301010072	77,00
OFTALMOLOGIA	0301010072	77,00
ONCOLOGIA	0301010072	77,00
OTORRINOLARIONGOLOGIA	0301010072	77,00
ORTOPEDIA	0301010072	77,00
PEDIATRIA	902888	103,76
PNEUMOLOGIA	0301010072	77,00
PROCTOLOGIA	0301010072	77,00
PSICOLOGIA	0301010048	77,00
PSIQUIATRIA	902942	117,86
REUMATOLOGIA	0301010072	77,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0301010072	77,00
UROLOGIA	0301010072	77,00



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



DERMATOLOGIA - PROCEDIMENTOS		
FOTOTERAPIA COM UVA/UVB (1 por sessão)	303080116	35,10

FISIOTERAPIA (ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS)		
CRONAXIMETRIA	9016414	12,80
CURVA I/T	9016422	14,51
ELETRDIAGNÓSTICO	9016430	9,60
EXAME MUSCULAR MANUAL	9016449	9,60
TESTE DE HEALD	9016457	8,54
EMG - OUTROS SEGMENTOS OU TECNICAS ESPECIAIS: ESTI	9016465	80,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	9016473	53,35
POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO (POR MEMBRO)	9018727	53,35
POTENCIAL EVOCADO VISUAL	9016490	64,02
BIOFEEDBACK COM EMG	9016503	21,34
ATAXIAS	9016511	5,98
DISTROFIA E HEMIPARESIA	9016538	8,54
HEMIPLEGIA E HEMIPARESIA	9016538	8,54
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO MAIS DE UM NERVO	9016546	6,83
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO UM NERVO COM ALT	9016554	5,34
MIOPATIAS	9016562	10,67
MONOPLÉGIA	9016570	5,98
PARAPLEGIA E PARAPARESIA	9016589	12,80
PARALISIA CEREBRAL (TRATAMENTO GLOBAL)	9016600	12,80
PARALISIA CEREBRAL (TRATAMENTO MOTOR)	9016597	10,67
PARKINSON	9016619	8,54
QUADRIPLÉGICA E QUADRIPARESIA	9016627	12,80
RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO GLOBAL)	9016635	10,67
RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO MOTOR)	9016643	6,83



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM PRÉ E PÓS-O	9016660	6,40
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA NO TRATAMENTO DE PATOLOGIA	9016651	25,37
DOENÇAS PULMONARES ATENDIDAS EM AMBULATÓRIO	9016678	6,82
PACIENTE C/ D.P.O.C. EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL N	9016686	6,83
ALTERAÇÕES DE ORDEM IMUNOLÓGICA OU INFLAMATÓRIA AFETANDO 1 MEMBRO	9016694	5,98
ALTERAÇÕES DE ORDEM IMUNOLÓGICA OU INFLAMATÓRIA AFETANDO MAIS DE 1 MEMBRO	9016708	10,67
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO 1 SEG.COL. VERTEBRAL	9016716	5,98
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO MAIS DE 1 SEG.COL. VERTEBRAL	9016724	10,67
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO 1 SEG.COL. VERTEBRAL E MEMBRO	9016732	10,67
AMPUTAÇÃO UNILATERAL (PREPARAÇÃO DO COTO)	9016740	6,83
AMPUTAÇÃO BILATERAL (PREPARAÇÃO DO COTO)	9016759	10,67
CONTUSÕES	9016767	5,98
DESVIOS POSTURAIIS DA COLUNA VERTEBRAL	9016775	8,54
ENTORSES	9016783	5,98
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL /1 MEMBRO/	9016791	8,54
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL /+1 MEMBRO/	9016805	10,67
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL. FRAT. LUX. COL. VERT.	9016813	5,98
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	9016821	5,98
SEQUELA DE LESÕES TENDÍNEAS	9016830	7,47
SEQUELAS DE TRAUMATISMOS TORÁXICOS E ABDOMINAIS	9016848	5,98
QUEIMADURAS AFETANDO MAIS DE UMA REGIÃO	9016856	10,67
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA OSTEOMIOARTICUL	9016864	10,67
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIAS QUE AFETEM MUL	9016910	21,34
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIAS DIVERSAS EM DI	9016937	21,34
PACIENTES COM DOENÇA ISQUÊMICA DO CORAÇÃO ATENDIDO	9016945	6,40
PACIENTE PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIA CARDÍACA	9016953	6,40
PACIENTES SEM DOENÇA CORONARIANA CLINICAMENTE MANI	9016961	4,27
DISTÚRBIOS CIRCULATÓRIOS ARTÉRIO-VENOSOS E LINFÁTICA	9016970	5,34
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA AOS PACIENTES COM HIPO OU A	9016902	8,54
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE SEQUELAS EM POLTRAUMADIZA	9016929	21,34

AMPUTAÇÃO UNILATERAL (TREINAMENTO PROTÉTICO)	9016872	10,67
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL	9016899	11,74
PACIENTES C/ DOENÇAS DERMATOLÓGICAS SENSÍVEIS A ACTINOTERAPIA	9016996	5,34
BLOQUEIO FENÓLICO (ALCOÓLICO E COM BOTULINA) DE PONTOS MOTORES	9016988	37,35
BLOQUEIO ANESTÉSICO SIMPÁTICO	9017003	37,35
INFILTRAÇÃO ARTICULAR OU TECIDOS MOLES OU AGULHAME	9017011	12,80
ATIVIDADE REFLEXA OU APLICAÇÃO DE TÉCNICA CINÉSIO	9017020	34,37
DOENÇAS UROLÓGICAS	9017038	3,20
PROCESSOS INFLAMATÓRIOS PÉLVICOS	9017046	3,20
ATENDIMENTO FISIÁTRICO NO PRÉ E PÓS-PARTO	9017062	6,83
SINUSITES	9017054	3,20
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	0302050027	20,09
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRASNTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	0302040021	22,04
AVALIAÇÃO AMBULATORIAL EM FISIOTERAPIA	0301010048	34,28
ASSISTÊNCIA FISIOTERAPEUTICA DOMICILIAR	0301050031	58,21
EQUOTERAPIA	901423	45,31
ATEND. FISIO/ SESSÃO DE HIDROTERAPIA	0301070067	39,98

FONOAUDIOLOGIA TERAPEUTICA

ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	0301070199	100,00
AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	0211070076	30,00
AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	0211070050	30,00
AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA	0211070068	30,00
AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	0211070084	30,00
AVALIAÇÃO VOCAL	0211070114	30,00
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO OU DESENVOLVIMENTO NA PUERICULTURA	0301010269	30,00
CONSULTA MEDICA EM FONOAUDIOLOGIA	0301010072	77,00
TERAPIA INDIVIDUAL EM FONOAUDIOLOGIA	030107011	55,00



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



FONOAUDIOLOGIA ESCOLAR		
TRIAGEM FONOAUDIOLOGICA	9014829	20,00
TRIAGEM AUDITIVA	901156	18,00
ORIENTAÇÃO A ESCOLA (P/ HORA) - CONSULTA	0301010048	77,00

GASTROENTEROLOGIA /PROCTOLOGIA		
ALÇA DIATERMICA/POLIPLECTOMIA - para colonoscopia	1110010038	160,00
ANUSCOPIA	1110010029	26,15
COLONOSCOPIA (Incluso a retirada de corpo estranho/Pólipos do reto)	0209010029	374,94
DILATAÇÃO DE ESOFAGO COM OGIVAS SOB VISAO ENDOSCOPICA	0303070013	350,00
DILATAÇÃO ESOFAGICA/ PILORICA	0407010025	291,20
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA C/SEDAÇÃO (ENDOSCOPIA DIGESTIVA)	0209010037	215,64
ESOFAGOMANOMETRIA	1117112010	294,85
INTRODUÇÃO DE PRÓTESE PLÁSTICA(no proced.colangiopancreatografia)	1110010010	522,80
LIGADURA ELASTICA	902616	350,00
LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS INTERNAS (POR SESSÃO)	0407020314	50,00
MUCOSECTOMIA	40202470	2.000,00
PH METRIA	1117112021	294,85
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/PÓLIPOS DO RETO	0407020390	13,63
RETIRADA DE CORPO ESTRANO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	0407010246	180,00
RETIRADA DE PÓLIPOS NO TRATO GASTRINTESTINAL	0407010254	106,35
RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	0209010053	220,00

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
CAUTERIZACAO GRUPO CINCO LESOES	9016244	81,83
COLPOSCOPIA	0211040029	42,68

NEUROLOGIA		
ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	901105	103,50

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTO	901113	37,35
ELETROENCEFALOGRAMA SONO / VIGILIA	901121	66,15
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034	150,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	90042	230,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES E FACE	90069	400,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	90050	230,00
MAPEAMENTO CEREBRAL	901130	164,32
POLISSONOGRAMA BASAL	9019200	533,50
POLISSONOGRAMA COM MONTAGEM EEG	9019014	554,84
POLISSONOGRAMA COM TITULAÇÃO DE CPAP	9019286	554,84
TESTE DE LATÊNCIA MÚLTIPLA DO SONO	9018875	320,10

ODONTOLOGIA

APICECTOMIA COM OU SEM OBTURAÇÃO RETROGADA	414020022	100,00
APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	414020030	100,00
BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR	201010232	80,00
BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	201010348	80,00
BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	201010445	80,00
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	201010526	80,00
CONSULTA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0301010072	66,50
CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	404020445	100,00
CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	414020049	80,00
CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	414020057	80,00
CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	414020065	80,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	404020054	50,00
EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	404020089	156,17
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	404020097	100,00
EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	404020100	100,00
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	414020120	50,00
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	414020138	60,00

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE	414020146	50,00
FRENECTOMIA	401010082	50,00
MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	414020200	100,00
OBTURAÇÃO DE DENTE DECIDUO	307020037	108,28
OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	307020045	203,19
OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	307020053	283,42
OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	307020061	142,64
OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO - DENTÁRIA	404020488	200,00
REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO - DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE	404020577	150,00
REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO - MANDIBULAR	404020615	50,00
REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)	414020243	76,82
REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO)	414020278	170,00
REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES	414020294	100,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	404020313	182,73
RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA	404020623	50,00
RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO - MANDIBULAR	404020631	50,00
SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	404010512	200,00
TRATAMENTO DE ALVEOLITE	414020383	50,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL/ ORO - NASAL	414010256	300,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO - DENTAL	414020359	50,00
TRATAMENTO CIRURGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL	414020367	150,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRAORAL	414010388	30,00
ULOTOMIA/ULECTOMIA	414020405	50,00

OFTALMOLOGIA

DESCRIÇÃO	CODIGO	VALOR
BIOMETRIA OPTICA (MONOCULAR)	9900994	69,64



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



BIOMETRIA ULTRA-SÔNICA (MONOCULAR)	0211060011	38,80
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (MONOCULAR)	0211060038	52,40
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	0405050020	106,80
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (BINOCULAR)	0211060062	62,25
EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQ. LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	0405010079	456,10
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	0405050372	1.093,60
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	0405050119	908,00
FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) - POR SESSÃO - MONOCULAR	901164	144,05
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	0405030045	75,15
GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	02110601199	31,05
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	0405050178	297,46
IRIDOTOMIA LASER	0405050194	308,95
MAPEAMENTO DE RETINA - OFTALMOSCOPIA INDIRETA (MONOCULAR)	0211060127	39,45
MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)	0211060143	39,45
OLHAR PREFERENCIAL (BINOCULAR)	1102110656	129,25
PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)	405030193	305,10
PAQUIMETRIA ULTRA-SÔNICA (MONOCULAR)	0205020020	26,70
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (BINOCULAR)	0211060151	3,37
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	0405050216	172,27
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA	405010133	1.138,66
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE - MONOCULAR	0405030223	659,80
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	0211060178	59,15
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE DIGITAL - ANGIOFLUORESCENCIA (BINOCULAR)	0211060186	172,80
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	0211060232	25,64
TESTE DE SCHIRMER (BINOCULAR)	0211060216	3,37
TOMOGRAFIA MONOCULAR (OCT)	1102110666	163,15
TONOMETRIA (MONOCULAR)	0211060259	12,50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA/CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	0211060267	39,45
TRABECULECTOMIA (GLAUCOMA SEM TUBO)	0405050321	1.527,45
TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	0405050356	1.236,75
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO	0405050364	371,35
TRATAMENTO DE PTOSE DE PALPEBRA	0405040202	606,85
VITRECTOMIA ANTERIOR - MONOCULAR	0405030134	536,60
VITRECTOMIA POSTERIOR - MONOCULAR	0405030142	2.269,65

OTORRINOLARINGOLOGIA		
AUDIOMETRIA	901210	34,14
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	02.01.01.052-6	21,56
CAUTERIZAÇÃO	901261	26,68
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE VASOS SEPTAIS P/SANGRAMENTO (EPISTAXE)	11.08.133.02-0	60,35
DRENAGEM DE ABCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56
DRENAGEM DE FURUNCULO C.A.E.	04.04.01.007-5	14,66
DUCHA DE POLITZER (UNI-BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28
EMIÇÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL	03.01.02.003-5	7,26
EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PERÇOÇO	04.04.01.012-1	11,28
IMPEDANCIOMETRIA	901229	35,85
INCIÇÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28
NASOFIBROSCOPIA	901237	53,35
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA NASAL	901300	80,03
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	04.04.02.061-5	21,01
REMOÇÃO DE CERUMEN DE C.A.E.	04.04.01.027-0	25,90
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM OUVIDO, FARINGE. LARINGE OU NARIZ	04.04.01.031-8	26,42
RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS	04.04.01.029-6	38,37
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E OU POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



TESTE DE PROTESE AUDITIVA	902772	45,00
VIDEOENDOSCOPIA NASAL	11.08.133.01-0	60,35
VÍDEO-LARINGOSCOPIA COM FITA	901245	80,03
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	45,50
VÍDEO-NASOFIBROSCOPIA COM FITA	901253	80,03

ORTOPEDIA

ABCESSOS SUPERFICIAIS ACIMA DO PUNHO	90158	12,27
ABCESSO DE MÃO E DEDOS - TENOSSINOVITES / ESPAÇOS	90166	73,62
ABCESSO DE UNHA (DRENAGEM) - TRATAMENTO CRUENTO	90174	12,27
ABCESSOS DE DEDO (DRENAGEM) - TRATAMENTO CRUENTO	90182	61,35
AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA) - TRATAMENTO CRUENTO	90190	61,35
AMPUTAÇÃO DIGITAL	90204	44,17
AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PODODÁCTILOS (POR SEGM	90212	61,35
ÁXILO-PALMAR OU PENDENTE	90220	14,72
BOTA COM OU SEM SALTO	90239	22,07
CISTO SINOVIAL - RESSECÇÃO	90247	73,62
COLAR	90255	9,82
COLETE	90263	19,63
CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR - TRATAMENTO CRUENTO	90271	73,62
CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR - TRATAMENTO CRUENTO	90280	73,62
CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO - TRATAMENTO CRUENTO	90298	85,89
CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO - TRATAMENTO CRUENTO	90301	36,81
CRURO-PODÁLICO	90310	19,63
CURATIVO GRAU I c/ ou s/ Debridamento (Por paciente)	0401010023	39,40
CURATIVO GRAU II c/ ou s/ Debridamento (Por paciente)	0401010015	49,40
DEDO EM MARTELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90328	49,08
DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO DA TIBIA REDUÇÃO INCRUENTA	90336	73,62
DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO OSSOS DO ANTE-BRAÇO-TRATAMENTO INCRUENTO	90344	61,35
ENCURTAMENTO DE FÊMUR - TRATAMENTO CRUENTO	90352	184,06
FERIMENTOS INFECTADOS E MORDIDAS DE ANIMAIS (DESBR	90360	122,71
FIOS OU PINOS METÁLICOS TRANSÓSSEOS	90379	29,45
FIOS, PINOS, PARAFUSOS OU HASTES METÁLICAS INTRA-ÓSSEOS	90387	61,35
FIXADOR EXTERNO DINÂMICO COM OU SEM ALONGAMENTO	90395	245,41
FRATURA OU DISJUNÇÃO AO NIVEL Pelve-TRAT.CON.SEM GESSO	90409	44,17
FRATURA DA CLAVICULA OU ESCAPULA - TRATAMENTO CONSERVADOR	90417	49,08
FRATURA DA COLUMNA - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO	90425	73,62
FRATURA DA COLUMNA - TRATAMENTO CONSERVADOR SEM GESSO	90433	44,17
FRATURA DA FALANGE - TRATAMENTO CONSERVADOR	90441	24,54

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



FRATURA DE ACETÁBULO - TRATAMENTO INCRUENTO	90450	73,62
FRATURA DE BENNETT - TRATAMENTO INCRUENTO	90468	61,35
FRATURA DE FALANGE - REDUÇÃO INCRUENTA	90476	36,81
FRATURA DE FALANGE OU METACARPIANOS TRATAMENTO	90484	36,81
FRATURA DE UM DOS OSSOS DO BRAÇO - RED.	90565	61,35
FRATURA DO ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90573	49,08
FRATURA DO CARPO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90581	61,35
FRATURA DO JOELHO REDUÇÃO INCRUENTA	0408050250	122,71
FRATURA DO METACARPIANO - TRATAMENTO CONSERVADOR	0303090162	36,81
FRATURA DO TORNOZELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90590	49,08
FRATURA E/OU LUXAÇÕES DO PÉ (EXCETO ANTEPÉ) - TRATAMENTO CONSERVADOR	90603	55,20
FRATURA LUXAÇÃO DE ESTERNO OU COSTELA - TRATAMENTO CONSERVADOR	90611	36,81
FRATURA TIBIA ASSOCIADO OU NÃO DA FIBULA - REDUÇÃO INCRUENTA	902691	122,71
FRATURAS DE COLLES - REDUÇÃO INCRUENTA	90530	73,62
FRATURAS DE FÊMUR - TRATAMENTO conservador com gesso	90492	73,62
FRATURA DE FÊMUR - TRATAMENTO INCRUENTO	90506	122,71
FRATURAS DE FÍBULA - (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISÁR	90514	36,81
FRATURAS DE TÍBIA E FÍBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EP	90522	61,35
FRATURAS DO COTOVELO - Redução Incruenta	0408020229	73,62
FRATURAS DO COTOVELO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90549	49,08
FRATURAS DO PUNHO - TRATAMENTO CONSERVADOR	90557	49,08
FRATURAS DO UMER-Redução Incruenta	0408020199	73,62
FRATURAS DO UMER-TRATAMENTO CONSERVADOR	9017070	49,08
FRATURAS E OU LUXAÇÕES - TRATAMENTO INCRUENTO	9017089	73,62
FRATURAS DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO - REDUÇÃO INCRUENTE	0408020202	73,62
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CONSERVADOR	9017089	61,35
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO TORNOZELO - REDUÇÃO INCRUENTA	0408050292	85,89
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE METACARPIANOS - TRATAMENTO CONSERVADOR	902705	36,81
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE FALANGES (INTERFALANGEAN	9017097	24,54
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANTEPÉ - TRATAMENTO INCRUENTO	9017119	61,35
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO PUNHO - TRATAMENTO INCRUENTO	9017127	73,62
FRATURAS EXTREMIDADE SUPERIOR FÊMUR - TRAT. conservador sem gesso	9017135	44,17
HALO-GESSO	902713	61,35
IMOBILIZAÇÕES NAO GESSADAS (QUALQUER SEGMENTO)	9017151	15,04
INFILTRAÇÃO OU PUNÇÃO ARTICULAR	9017160	22,07
INGUINO-MALEOLAR	9017178	14,72
LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO CONSERVADOR	9017186	61,35

LUVA	9017194	61,00
LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR OU ESTERNO CLAV.-REDUÇÃO INCRUENTO	9017208	49,08
LUXAÇÃO AO NIVEL DA PELVE - REDUÇÃO INCRUENTA	9017216	85,89
LUXAÇÃO DO CARPO - REDUÇÃO INCRUENTA	9017224	49,08
LUXAÇÃO DO COTOVELO - REDUÇÃO INCRUENTA	9017232	61,35
LUXAÇÃO DO JOELHO REDUÇÃO INCRUENTA	9017240	73,62
LUXAÇÃO METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CRUENTO	9017259	73,62
LUXAÇÃO METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO INCRUENTO	9017267	61,35
LUXAÇÃO TRAUMATICA ESCAPULO-UMERAL-REDUÇÃO INCRUENTO	9017275	49,08
MEMBRO INFERIOR	9017283	18,40
MEMBRO SUPERIOR	9017291	11,04
MIORRAFIAS	9017305	73,62
NECROSE ASSEPTICA DA CABEÇA FEMURAL- TRATAMENTO CONSERVADOR	9017313	73,62
OSTEOMIELITE DE ÚMERO - TRATAMENTO INCRUENTO	9017321	49,08
OUTRAS PATOLOGIAS - TRATAMENTO CONSERVADOR C/MOBIL. GESSADA	9017100	36,81
PELVI-PODÁLICO	9017348	49,08
PERDA DE SUBSTÂNCIA DA MÃO (REPARAÇÃO) - TRATAMENT	9017356	73,62
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - TRATAMENTO CRUENTO	9017364	220,87
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	0408060360	151,67
ROTURA DO TENDÃO DE AQUILES - TRATAMENTO CONSERVADOR	9017372	49,08
SPICA-GESSADA	9017380	55,20
SUTURA DE EXTENSOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAM	9017399	122,71
SUTURA DE PEQUENOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAM	9016171	24,54
TENORRAFIA - TRATAMENTO CRUENTO	9017410	73,62
TIPO VELPEAU	9017429	24,54
TÓRACO-BRAQUIAL	9017437	36,81
TUMORES DE TENDÃO OU SINOVIAL - TRATAMENTO CRUENTO	9017445	98,16
UNHA (EXTIRPAÇÃO) - TRATAMENTO CRUENTO	9017453	24,54

PSICOLOGIA

ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	0301080178	44,26
CONSULTA PSICOLOGIA	0301010048	77,00

PSIQUIATRIA

CONSULTA PSIQUIATRA (COM LAUDO/ ATESTADOS /APAC)	902950	150,00
PERICIA COM LAUDO PSIQUIATRA	902969	350,00

PNEUMOLOGIA



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



BRONCOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL	0209040017	200,00
OXIMETRIA NÃO INVASIVA	1102110822	7,04
PLETISMOGRAFIA CORPO INTEIRO	0211010049	334,20
PROVA FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)	0211080063	77,99
PROVA FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (FARMOCODINÂMICA)	0211080055	91,65
PROVA VENTILATÓRIA COMPLETA	1102110800	127,35
RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREA	1102110111	92,50
TESTE ALÉRGICO PARA ANTÍGENO SE ÁCAROS, FUNGOS E EPITÉLIOS	1102020311	91,85
TESTE DE BRONCOPROVOCAÇÃO	1102020322	187,60

RADIOGRAFIA (RX)		
ABDÔMEN - A.P. - LAT OU LOCALIZADA	0204050111	26,25
ABDÔMEN AGUDO	0204050120	37,04
ABDÔMEN SIMPLES - A.P.	0204050138	22,08
ADENÓIDES: LATERAL	9014195	19,48
ANTEBRAÇO	0204040019	19,40
ARCOS ZIGOMÁTICOS - MALAR - ESTILÓIDES: A.P. - OBL	0204010047	22,32
ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	0204040027	21,03
ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL (CADA LADO)	0204060060	25,31
ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	0204040035	21,03
ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	0204040043	24,23
ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR-BILATERAL	0204010055	24,43
ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	0204060087	18,04
ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACAS	0204060079	22,05
ARTROGRAFIA	0204060010	107,12
BACIA	0204060095	25,31
BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR CT, US ou RX	0201010542	283,58
BRAÇO	0204040051	22,39
CALCÂNEO	0204060109	18,04
CAVUM: LAT - HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA	0204010063	37,35
CLAVÍCULA	0204040060	24,56
COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATÓRIA	0204050022	128,96
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	0204050030	87,16
COLANGIOGRAFIA VENOSA	9014179	150,67
COLANGIOGRAFIA VENOSA COM PLANIGRAFIAS	9014187	159,22
COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT - T.O. - OBLÍQUAS	0204020034	25,45



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT - T.O. OU FLEXÃO	0204020042	22,05
COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA	0204020050	29,65
COLUNA DORSAL: A.P. - LAT. - OBLÍQUAS	9014209	24,66
COLUNA LOMBO-SACRA	0204020069	27,16
COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLÍQUAS + SELET. L5/S1	0204020077	32,19
COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	0204020085	40,01
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	0204020107	31,69
COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDI	9014225	46,54
CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	9014217	23,41
CORAÇÃO E VASOS DA BASE: P.A. - LAT	0204030064	55,84
CORAÇÃO E VASOS DA BASE: P.A. - LAT - OBLÍQUAS	0204030056	55,85
COSTELAS - POR HEMITÓRAX	0204030072	24,66
COTOVELO	0204040078	18,04
COXA	0204060117	24,66
CRÂNIO: P.A. - LAT	0204010080	22,39
CRÂNIO: P.A. - LAT - BRETTON OU TOWNE	0204010071	24,36
CRÂNIO: P.A. - LAT - OBL. OU BRETTON - HIRTZ	9014233	27,14
DACRIOCISTOGRAFIA	0204010012	175,76
DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	9014241	135,71
DENSITOMETRIA ÓSSEA (DOIS SEGMENTOS)	0204060028	141,14
DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	0204030021	202,55
DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA	0204050049	89,30
ESCANOMETRIA	0204060036	22,63
ESÔFAGO	0204030080	67,86
ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS) CRÂNIO, COLUNA, BA	9014250	245,19
ESTERNO	0204030099	24,09
ESTÔMAGO E DUODENO	204050146	103,62
FISTULOGRAFIA	0204050057	69,77
FLEBOGRAFIA DE MEMBRO - UNILATERAL	0210010177	204,04
HIPOFARINGE	9014268	71,38
HISTEROSALPINGOGRAFIA	0204050065	92,84
JOELHO: A.P. - LAT. - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	0204060141	41,39
JOELHO: A.P. - LATERAL	0204060125	19,67
LARINGE	0204010098	22,04
LARINGOGRAFIA	9014284	223,69
MAMOGRAFIA - BILATERAL	9014292	96,49
MÃO OU QUIRODÁCTILOS	0204040094	18,04
MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	0204040108	17,71
MASTÓIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	0204010101	32,97
MAXILAR INFERIOR: P.A. - OBLÍQUAS	0204010110	23,45
MEDIASTINO	0204030102	27,14
MIELOGRAFIA SEGMENTAR - 1 SEGMENTO	0204020018	134,49
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	0204040116	24,09

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

ÓRBITAS: P.A. - LAT - OBL - HIRTZ	0204010039	24,43
OSSOS DA FACE: M.N. - F.N. - LAT - HIRTZ	0204010128	24,43
PÉ OU PODODÁCTILOS	0204060150	19,40
PERNA	0204060168	21,94
PLANIGRAFIA - HEMITÓRAX - MEDIASTINO (POR PLANO)	9014306	51,57
PLANIGRAFIA BILATERAL DO TÓRAX	9014314	70,66
PUNÇÃO DE CISTO RENAL (ORIENTADO POR CT, US, RX OU	9014322	306,44
PUNHO: A.P. - PERFIL - OBLÍQUAS	0204040124	20,09
SACRO-COCCIX	902578	23,89
SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT	9014349	22,32
SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT - HIRTZ	0204010144	24,43
SELA TURCA: P.A. - LAT - BRETTON OU TOWNE	9017470	23,45
SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	0204010195	184,43
TÓRAX: ÁPICO-LORDÓTICA	9014365	15,48
TÓRAX: P.A.	0204030170	16,11
TÓRAX: P.A. - LAT	0204030153	30,89
TÓRAX: P.A. - LAT - OBLÍQUAS	0204030145	39,15
TÓRAX: P.A. (INS e EXP) - LAT	0204030137	46,64
TÓRAX APICO LORDOTICA	9014365	15,48
URETROCISTOGRAFIA	0204050170	140,03
UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICÇÃO (SIMP	9014381	111,71
UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAFIAS	9014390	142,76
UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3	9014403	118,46
ÚTERO GRÁVIDO	9014411	31,41
CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA - Frasco 10ml	902608	148,41
CONTRASTE IONICO PARA INJECAO C/BOMBA	9014420	196,28
CONTRASTE IONICO PARA INJECAO MANUAL	9014438	94,37
CONTRASTE PARA MIELOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	9014446	109,87
ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	9014454	172,92

RADIOLOGIA ORTODONTICA

INTERPROXIMAL (BITE-WING)	9015221	18,92
OCCLUSAL	020401016	30,46
RX POSTERO-ANTERIOR	9014462	24,01
RX DA ATM SÉRIE COMPLETA (TRÊS INCIDÊNCIAS)	9014470	53,20
PANORÂMICA	0204010179	39,50
TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	9014497	34,19
TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	9014500	24,01
MODELOS ORTODÔNTICOS (PAR)	9014527	28,42
SLIDES (UNIDADE)	9014535	4,99



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



FOTOGRAFIA (UNIDADE)	9014543	5,19
----------------------	---------	------

RESSONANCIA MAGNÉTICA (RM)

RM DE CRANIO	0207010064	312,78
RM DE COLUNA CERVICAL	0207010030	317,99
RM DE COLUNA TORÁCICA	0207010056	317,99
RM DE COLUNA LOMBO-SACRA	0207010048	317,99
RM FETAL	902993	317,99
RM DE PESCOÇO	901032	312,78
RM DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	901040	317,99
RM DE TÓRAX	0207020035	323,20
RM DE CORAÇÃO OU AORTA COM CINE-RM	0207020019	382,29
RM DE ABDOMEN SUPERIOR	0207030014	323,20
RM DE BACIA OU PÉLVIS	0207030022	323,20
RM DE ATM (BILATERAL)	901059	312,78
RM DE OMBRO (UNILATERAL)	901067	317,99
RM DE COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	901075	317,99
RM DE COXO-FEMORAL (BILATERAL)	901083	317,99
RM DE JOELHO (UNILATERAL)	901091	317,99
RM DE TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	901008	317,99
RM DE SELA TÚRCICA	0207010072	312,78
RM MAMARIA	902977	317,99
ESPECTROSCOPIA POR RESSONÂNCIA	9018328	312,78
ANGIORESSONÂNCIA	9017623	312,78
PERFUSAO CEREBRAL POR RESSONÂNCIA MAGNETICA	9017542	243,27
COLANGIORESSONÂNCIA- MAG HIDRO (COLANGIO OU URO OU MIELO)	9018336	312,78
RM DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	0207020027	317,99
RM DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	0207030030	317,99
RESSONANCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO	9014424	476,59

TERRAPIA OCUPACIONAL

CONSULTA TERAPIA OCUPACIONAL - AVALIAÇÃO	0301010048	77,00
TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	0301040044	55,00

TOMOGRAFIAS (TC)

ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	11.02.06.007-1	650,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	11.02.06.002-2	650,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIA PULMONAR (TEP)	11.02.06.001-1	650,00



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	11.02.06.003-2	650,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL (Abdomen Sup, Pelve e Aorta Ilíacas)	11.02.06.004-4	650,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR	11.02.06.006-6	650,00
ANGIOTOMOGRAFIA COMP.CORAÇÃO MULTISLIDES	11.02.06.007-7	650,00
TC DE CRÂNIO	0206010060	243,27
TC DE SELA TÚRCICA	0206010060	243,27
TC DE COLUNA TORÁCICA	0206010036	243,27
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	0206010028	243,27
TC COLUNA CERVICAL	0206010010	243,27
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	0206020015	301,19
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	0206030029	301,19
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPERO MANDIBULAR	0206010044	243,27
TC DE OUVIDO	9018930	301,19
TC DE ORBITA	9019154	243,27
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	0206030010	301,19
TC DE ABDÔMEN TOTAL	9018948	347,53
TC DE PESCOÇO	0206010052	301,19
TC DE PELVE/BACIA	0206030037	301,19
TC DE TÓRAX	0206020031	301,19
TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO	9014428	428,72

TRATAMENTO VASCULAR

ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)	03.09.07.001-5	832,30
MEIA DE COMPRESSÃO 35mmHG PARA PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA (COMPROVADO FORNECIMENTO AO PACIENTE)	11.07.11.001-1	106,47

ULTRASSONOGRAFIAS (US)

ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA,	0205020038	75,30
ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, R	0205020046	115,84
APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	0205020054	72,98
ARTICULAÇÃO	0205020062	61,40
BOLSA ESCROTAL	0205020070	56,90
CRANIANA	9019197	61,69
DOPPLER COLORIDO DE DOIS VASOS	90832	173,58
DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	90840	192,86
DOPPLER COLORIDO DE TRÊS OU MAIS VASOS	90859	192,86
DOPPLER COLORIDO DE UM VASO	0205010040	143,53
DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	0205010059	86,89
ESTUDO DE 1 VASO COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONV	33010218	122,13
ESTUDO DE 2 VASOS COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CON	33010226	140,75

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



ESTUDO DE 3 OU MAIS VASOS COM DOPPLER PULSADO CONT	33010234	187,66
Elastografia Hepática por Ultrassom	40901793	590,00
GLOBO OCULAR	0205020089	57,92
MAMAS BILATERAL	0205020097	62,97
MORFOLÓGICO	90964	250,00
OBSTÉTRICA	90867	56,07
OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	0205020151	127,43
OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL	90875	62,56
OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	9017917	71,66
ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS, TIREÓIDE,	9018913	56,90
PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	0205020160	56,07
PÉLVICA (VIA TRANSVAGINAL)	9014160	62,70
PÉLVICA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3	90883	159,13
PÉLVICA VIA ABDOMINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3	90891	159,13
PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	0205020100	48,65
PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	0205020119	96,15
PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	90905	156,16
RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA-RENAIS	33010170	81,96
TÓRAX (EXTRACARDÍACO)	0205020135	56,07

UROLOGIA

AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	0211090018	382,50
DILATAÇÃO COM BENIQUE	0309030056	220,00
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda choque - Tratamento subsequente em 1 região renal)	0309030102	734,10
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda choque - Tratamento subsequente em 2 regiões renais)	0309030110	1.284,67
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda de choque parcial/completa em 1 região renal)	0309030129	734,10
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda de choque parcial/completa em 2 regiões renais)	0309030137	1.284,67
PENISCOPIA	41301285	130,00
POSTECTOMIA	0409050083	320,10
UROFLUXOMETRIA	0211090077	106,50
VASECTOMIA	0409040240	320,10
VIDEOCISTOSCOPIA	0209020016	230,00

LUIZ CESAR

BATISTA:45986401972

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR BATISTA:45986401972
Dados: 2024.02.15 17:16:18 -03'00'

Luiz Cesar Batista

Gerente Administrativo

CRA-SC 28.514

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras





ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO
CONTESTADO – CISAMURC- Canoinhas-SC**

Setor de Credenciamento

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM'S), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Chamamento Público N° 001/2024.:**

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Insc. Estadual:

Inscr. Municipal

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA):

Banco: Agência: Conta Corrente n. °:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM ENDEREÇO COMPLETO:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital):

Código	Descrição	Capacidade Mínima de Demanda Mensal



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



Relação dos profissionais que executarão os serviços:

Nome	Especialidade	Registro no Conselho

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

ANEXO V**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO AO EDITAL****Ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO
CONTESTADO – CISAMURC- Canoinhas-SC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede
_____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do
CPF n. _____, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha anexo os documentos necessários;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

- g) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;
- h) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que tem total conhecimento da legislação que rege o Sistema Único de Saúde – SUS e, sobretudo, da obrigação de prestar atendimento gratuito aos pacientes que forem encaminhados via Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado ;
- j) Que se compromete a prestar os serviços na quantidade mínima mensal declarada no

Requerimento de Credenciamento, caso haja demanda;

- k) Que se compromete em manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
- l) Ter ciência de que responderei administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- m) Ter ciência de que, em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação;
- n) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- o) Ter ciência de que, fico obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Cidade/Estado, de de .

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

COMPLETO:

TELEFONE/E-MAIL:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, requer a inclusão do profissional _____, CRM/CRF/CREFITO _____ para prestação de serviços de _____ nos termos do Chamamento Público N° 001/2024.

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

*Obs: Para inclusão de profissional encaminhar documentos do profissional que irá ser credenciado de acordo com itens deste edital de credenciamento.



ANEXO VII
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

COMPLETO:

TELEFONE/E-MAIL:

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, requer a inclusão/exclusão dos exames/procedimentos a seguir, nos termos do Chamamento Público Nº 001/2024.

() INCLUSÃO

LOCAL DE ATENDIMENTO:

Código	Descrição	Profissional

() EXCLUSÃO

Código	Descrição	Profissional

**Obs: Caso o profissional citado acima não esteja vinculado ao contrato, encaminhar os documentos do executante de acordo com itens deste edital de credenciamento, bem como o Termo de Inclusão de Profissional.*

Nestes termos, pede deferimento.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



Cidade/Estado, ____de ____de ____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, requer a alteração do Contrato de

Prestação de Serviços nº ____/ (ano), objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do Chamamento Público – Nº 001/2024.

- () Contrato Social (*alteração de razão social, nome fantasia, responsável legal/administrador da empresa/Responsável Técnico*)
- () Endereço, telefone
- () Suspensão de serviços
- () Alteração do Contrato Social
- () Alteração da Conta bancária
- () Outros

COMPLEMENTAR: _____

Nestes termos, pede deferimento

Cidade/Estado, ____de ____de ____

(Assinatura do representante legal/ e ou procurador)



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras





ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO -

CISAMURC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, CEP: 89.460-154, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor **XXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por seu representante legal, Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº ***.____.____-**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CISAMURC nº 01/2024 e nas disposições contidas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2024, celebram o presente instrumento sob as seguintes cláusulas condições as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM's), complementando serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificamente aos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	COD SAI/SUS	VALOR	QUANTIDADE MENSAL MÍNIMA DE ATENDIMENTOS

1.2 O presente contrato tem o valor estimado de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

1.3. Esta contratação vincula-se ao Processo Administrativo de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação nº xxxx.

1.3. Integram o presente contrato, como se transcritos estivessem:



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



- a) O edital de chamada pública para credenciamento, seus anexos e quaisquer complementos; b) Termo de Referência;
- c) Os documentos e informações apresentadas para o credenciamento e para a contratação;
- d) Outros anexos dos documentos referidos.

1.4 É de ciência da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento do quantitativo mínimo mensal de atendimentos vinculados na tabela acima, não a limitando de realizar atendimentos em quantidade superior ao previsto.

1.5 A assinatura deste contrato torna resiliados todos os contratos anteriores que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços no _____ (local), situado na _____ (endereço), nos _____ dias e horários acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A contratada disponibilizará o (s) seguintes (s) profissional (is) para a execução do serviço:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO NO CONSELHO

2.3. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Entes da Federação consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado.

2.4. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.5. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.6. Para as consultas e demais atendimentos de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado.

2.7. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente, bem como Guia de Autorização gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO e anexo encaminhamento e/ou pedido médico.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



2.8. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias, etc.

2.9. Para efeito de faturamento, o período da competência compreende o primeiro dia de cada mês, até seu último dia.

2.9.1 A Contratada deverá encaminhar ao CREDENCIANTE a produção do período, no prazo de até 3 (três) dias úteis do mês subsequente, organizada em ordem alfabética, por município e por nome de paciente, compreendendo os seguintes documentos:

- a) guia autorizada pelo município, complementada com a descrição do procedimento realizado de forma clara e objetiva, através do campo “contra referência”, a data do atendimento, a assinatura do paciente atendido e o carimbo e assinatura do profissional que realizou o atendimento/procedimento.
- b) pedido do profissional de saúde, sem rasuras, contendo o **nome do paciente, a data e a assinatura do médico/profissional solicitante** (anexada a guia).

2.9.2 A documentação de que trata o item 2.9.1 deverá ser entregue diretamente no endereço do CISAMURC, na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, CEP 89.460-154, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, ou encaminhada pelos correios, via Sedex, cuja data de postagem não poderá superar o prazo fixado no item anterior, sem prejuízo do envio do código de rastreamento ao endereço de e-mail: financeiro.cis@amplanorte.org.br;

2.9.3 A documentação relativa aos serviços prestados pela CONTRATADA será recebida pelo CREDENCIANTE, mediante protocolo, e submetida à conferência em conformidade com as disposições do edital e do contrato.

2.10. O Contratado deve comunicar ao setor de agendamento do Município do usuário quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema do Consórcio.

2.14. Os serviços serão solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada Ente da Federação Consorciado, conforme guia autorizativa eletrônica expedida pelo Consorciado e, após atendidos os usuários/pacientes, o Contratado deverá confirmar de forma digital a guia eletrônica.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



2.14.1. A confirmação da guia eletrônica deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento; as guias autorizativas que não receberem baixa em até 5 (cinco) dias após a data de agendamento automaticamente serão excluídas do sistema.

2.14.2 As guias de autorização deverão ser devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo paciente e pelo profissional executante do serviço, e entregues ao Consórcio até o 3º dia útil do mês subsequente ao atendimento.

2.15. O custo com o encaminhamento do paciente até o Estabelecimento de Saúde credenciado será de responsabilidade do município ou paciente.

2.16. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.17. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.18. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO ou pelo Colegiado de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.19. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através do setor de auditoria, através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.20. O descumprimento das condições indicadas no Edital, no Termo de Referência e respectivo Contrato, permite que o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Para acompanhar a execução dos serviços, o contratante designará, dentre os empregados públicos de seu quadro de pessoal, um fiscal, que será o responsável por verificar que os serviços prestados pela contratada estão em conformidade com todas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. O Consorcio, por intermédio da Comissão de Secretários Municipais de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e o grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90.

www.cisamurc.sc.gov.br - email: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 366-22-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



- 3.4. A Contratada facilitará ao Consorcio acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando-lhe os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 3.5. A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a Contratada da responsabilidade que assumiu com o Consorcio Público de Saúde, pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, em cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, ou pelos respectivos substitutos.
- 3.7. A fiscalização do contrato será executada pelo Setor de Auditoria do Consórcio, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.
- 3.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, emitirá notificações extrajudiciais para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.7.2. O fiscal do contrato informará ao Diretor Executivo do Consórcio, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.7.3. O fiscal comunicará ao setor responsável pelas licitações e contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.8. O fiscal do contrato, com o apoio do Setor de Auditoria do Consórcio, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.8.1. O fiscal tomará providências para a formalização, quando necessário, de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.9. A fiscalização do contrato não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pelas suas obrigações perante terceiros, tampouco implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus empregados públicos, permanecendo o contratante e seus empregados públicos livres de qualquer responsabilidade ou obrigação, de toda e qualquer natureza, direta ou indiretamente, com relação à execução do objeto deste contrato
- 3.10. Será assegurado à Contratada, em qualquer hipótese, o direito do contraditório e da ampla defesa.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Consorcio pagará a Contratada, pelos serviços prestados, o valor correspondente fixado nas Tabelas constantes do Edital de Credenciamento e/ou posteriores alterações.

4.2 Os valores dos serviços estabelecidos nas Tabelas serão fixos e irrevogáveis, salvo decisão em Assembleia Geral de Prefeitos.

4.3 Finalizada a conferência da documentação da produção, o Contratante encaminhará à Contratada o relatório dos serviços prestados para que, esta, encaminhe a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data/hora do recebimento do relatório, anexando-a na plataforma disponibilizada pelo Consórcio.

4.4 A Nota Fiscal, exclusivamente eletrônica, contendo a discriminação dos serviços prestados, deverá ser emitida em nome do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO – CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, CEP 89.460-154, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

4.5 Quando for o caso, a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal informação do Convênio realizado entre o Estado de Santa Catarina e o Consórcio CISAMURC. Tais informação serão repassadas quando solicitado a emissão da nota fiscal.

4.6 Não serão aceitas notas fiscais que não sejam emitidas de forma eletrônica, tampouco notas fiscais escaneadas. Estas devem ser emitidas no sitio correspondente e enviadas no próprio PDF baixado do site.

4.7 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa na data estabelecida no contrato administrativo, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, postergando o pagamento para próxima competência, sem ônus à contratante;

4.7.2 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa Econômica Federal, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

4.8 Por ocasião de cada pagamento, o CREDENCIANTE exigirá da CONTRATADA a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Municipal; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.8.1 Os documentos de que trata o item 4.8 deverão estar com prazo de validade vigente e ser anexados, juntamente com a nota fiscal, na plataforma disponibilizada pelo Consórcio;

4.9 O Consórcio não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização de exames, procedimentos e atendimentos especializados, da não entrega da respectiva nota fiscal ou das guias de autorização acompanhadas dos devidos documentos, nos prazos estabelecidos.

4.10 O desatendimento das obrigações estabelecidas nos itens anteriores, ensejará o retardamento do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os valores dos serviços do referido credenciamento serão fixos e irreajustáveis, salvo deliberação e aprovação em Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado no próprio sistema web disponibilizado pelo consórcio, das seguintes formas:

6.2. **Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:**

6.2.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo VI), acompanhado dos documentos elencados no item 6 do edital, sob pena de indeferimento. 6.3. **Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:**

6.3.1. Apresentação de Termo de Inclusão/Exclusão de demais exames e procedimentos (Anexo VII), acompanhado dos documentos elencados no item 6 do edital, sob pena de indeferimento.

6.4. **Para as demais alterações contratuais:**

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais Alterações Contratuais (Anexo VIII), acompanhado de todos os documentos pertinentes, sob pena de indeferimento.

6.5. **Para autorização de auxiliares**

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional

da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6 O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

7.1 O Consórcio assume a responsabilidade de:

- 7.1.1 Receber a produção mensal da CONTRATADA, proceder à conferência dos documentos pertinentes aos procedimentos realizados e encaminhar relatórios por município.
- 7.1.2 Solicitar aos municípios a transferência dos recursos financeiros correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.1.3 Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo e nas condições previstas no edital e neste instrumento.
- 7.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; exercer o controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados, comunicando a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 7.1.5 Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.
- 7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do presente contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.7 Disponibilizar à CONTRATADA, através de sistema informatizado, todos os formulários que permitem a continuidade do tratamento dos pacientes do SUS, requerimento de exames, laudo para solicitação de procedimento, solicitações de retorno, encaminhamentos para outras especialidades e os demais que por ventura virem a se fazer necessários.

7.1.7.1 O formulário deverá ser utilizado exclusivamente pela CONTRATADA e somente para os atendimentos de serviços de saúde listados na Tabela de Procedimentos Médicos. Não sendo o caso, o paciente deverá ser orientado pela CREDENCIADA a retornar ao município com o pedido médico para

os encaminhamentos cabíveis, vedado a sugestão de valores e o redirecionamento para atendimento particular.

7.1.8 Fornecer à CONTRATADA “Adesivo Personalizado” indicando que o estabelecimento atende e sujeita-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.1.9 Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, inclusive quanto a não interrupção, alertando-as das falhas que porventura ocorram e exigindo a sua imediata correção.

7.1.10 Exigir da CONTRATADA a reapresentação da documentação apresentada em desacordo com o previsto no edital e neste contrato.

7.2 O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA constituem as seguintes obrigações:

8.1.1 Não exigir garantias nem cobrar pelos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, a qualquer título, sequer valor complementação, sob pena de ressarcir ao paciente ou representante legal o valor cobrado indevidamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato e das demais cominações legais.

8.1.2 Garantir aos pacientes atendidos o acesso aos demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapêutica.

8.1.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

8.1.4 Manter sempre atualizado os prontuários médicos dos pacientes.

8.1.5 Responder integralmente pelos funcionários com os quais mantém vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Consórcio.

8.1.6 Responder pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados.

8.1.7 Manter durante o credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

- 8.1.8 Responder pelos danos causados diretamente ao Consorcio, aos municípios e a terceiros, por culpa ou dolo durante a vigência do Contrato de Credenciamento.
- 8.1.9 Manter profissionais qualificados em seu quadro de colaboradores, bem como fornecer os serviços contratados, incluindo materiais e equipamentos, que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor).
- 8.1.10 Submeter-se à Fiscalização do Consorcio e às disposições legais em vigor, permitindo que os prepostos do CONTRATANTE e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados.
- 8.1.11 Apresentar durante o prazo de credenciamento, sempre que solicitado, os documentos que comprovem o atendimento da legislação a que está obrigada.
- 8.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do Consorcio.
- 8.1.13 Agendar os serviços de saúde para atendimento em até 60 (sessenta) dias.
- 8.1.14 Encaminhar digitalmente no prazo e forma estipulados na cláusula quarta, a nota fiscal eletrônica e as certidões que comprovam a regularidade fiscal;
- 8.1.15 Não encaminhar pacientes SUS para atendimento particular, seja para a própria clínica ou para clínica de terceiros.
- 8.1.16 Não dar publicidade de especialidade médica, caso não a possua.
- 8.1.17 Afixar em local visível ao público o “Adesivo Personalizado” fornecido pelo Consorcio, dando conta de que atende e sujeita-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 8.1.18 Comunicar ao Consorcio sempre que ocorrer a alteração do contrato social, do endereço da empresa, da conta bancária, do telefone, e-mail e a admissão/demissão de profissionais do quadro.
- 8.1.19 Comunicar ao Consorcio, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.20 Manter a prestação dos serviços de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do pedido de descredenciamento/rescisão.
- 8.1.21 Prestar os serviços contratados após emissão da guia autorizativa, na sua própria sede ou, quando for o caso, no espaço físico do Consórcio;
- 8.1.22 Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados através do Consorcio, devendo a contratada, quando houver demanda, realizar mensalmente no mínimo 50 (cinquenta) atendimentos para cada procedimento/exame/consulta credenciado;

- 8.1.23 Caso na data e hora marcada o credenciado não possa atender o paciente, o credenciado deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e, substituição de data visando o atendimento do paciente, sem qualquer ônus ao Município e ao Consórcio.
- 8.1.24 Dar baixa no sistema da guia autorizativa no dia do atendimento;
- 8.1.25 A Contratada deverá alimentar o prontuário eletrônico do paciente, quando disponibilizado pelo Consorcio através de sistema informatizado, detalhando todo o cadastro e atividades realizadas.
- 8.1.26 Quando da implantação do sistema digital, a Contratada deverá utilizar leitor biométrico para registro e comprovação de atendimento do paciente.
- 8.1.27 Informar e manter atualizado número de telefone, para participar do grupo de prestadores do Consórcio, no aplicativo WhatsApp, utilizado para informações e esclarecimentos relevantes à execução dos serviços contratados.
- 8.1.28 Observar as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as notas técnicas emitidas por este Consórcio.

8.2 Aos CREDENCIADOS para o FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS constituem as seguintes obrigações:

- a) Os materiais fornecidos pela CREDENCIADA deverão ter a aprovação dos órgãos de controle de qualidade.
- b) O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a autorização por meio da guia Consórcio, devidamente assinada pelo paciente e pelo credenciado.
- c) A demanda pelo fornecimento de materiais se dará conforme a necessidade dos municípios que fazem parte do Consórcio. Os municípios deverão informar aos pacientes atendidos, quais empresas encontram-se credenciadas, sem qualquer interferência do credenciado na escolha do estabelecimento. A empresa que se recusar sem justificativa plausível ao atendimento incorrerá nas sanções contratuais aplicáveis.

8.3 Aos CREDENCIADOS em CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, constituem as seguintes obrigações:

- a) Os procedimentos deverão ser realizados no período de até 04 (quatro) meses a partir da 1ª (primeira) consulta, ou de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de modo a não comprometer o resultado do tratamento;
- b) Todos os exames realizados pelo credenciado deverão conter laudo técnico o qual deverá ser entregue ao usuário;

- c) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

9.1 Os municípios consorciados, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, assumem a responsabilidade de:

- 9.1.1 Organizar a demanda local, por meio do cadastramento dos pacientes com indicação de atendimento, respeitando as prerrogativas da lei nº 17.066/2017.
- 9.1.2 Empregar recursos públicos próprios para complementar os valores da tabela nacional (Tabela SUS).
- 9.1.3 Repassar ao Consorcio, de acordo com o estabelecido no Contrato de Programa, os recursos públicos necessários ao adimplemento dos serviços prestados pelas CONTRATADAS.
- 9.1.4 Priorizar os encaminhamentos de pacientes às CONTRATADAS estabelecidas próximas da sede do município, ressalvada a opção dos pacientes, essa condicionada ao interesse público, com os documentos indispensáveis ao atendimento médico.
- 9.1.5 Empreender esforços e adotar os meios necessários para minimizar o absenteísmo de pacientes às consultas, exames e procedimentos agendados via Sistema de Regulação (SISREG).
- 9.1.6 Autorizar os atendimentos e emitir a guia de autorização, que deverá ser encaminhada aos credenciados acompanhada, obrigatoriamente, do devido pedido/encaminhamento médico;
- 9.1.7 Comunicar por escrito ao Consorcio quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços pelos credenciados, para as devidas providências;
- 9.1.8 Informar aos usuários do SUS sobre suas prerrogativas e responsabilidades, quais sejam:
 - a) Comparecer na sede da CONTRATADA na data/horário do agendamento da consulta/procedimento/exame, portando os documentos necessários ao atendimento.
 - b) Observar as orientações repassadas pelos profissionais para realização dos procedimentos.
 - c) Ler e observar as instruções contidas na Carta de Direitos e Deveres dos Usuários do SUS.
 - d) Sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº 17.066, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina.
 - e) Denunciar imediatamente ao Ministério Público, ao Consorcio e ao Secretário Municipal de Saúde do seu Município quando, encaminhado (a) pelo Sistema Único de Saúde – SUS, lhe exigirem o pagamento de valores pelo atendimento realizado.

- f) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde do município, com antecedência, quanto a impossibilidade de comparecer à consulta/procedimento/exame agendado, sob pena de ser incluído no final da lista do SISREG.
- g) Relatar ao Secretário Municipal de Saúde do seu Município as anormalidades que porventura constatar ao longo do processo de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O serviço está classificado nos Desdobramentos de elemento de despesa: 1) 3.3.90.30.43 (Material Para Reabilitação Profissional); e 2) 3.3.90.39.50 (Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 103020001.2.002 – Serviços Médicos Especializados, constante da previsão orçamentária dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 13.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da data em que for publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado até o limite legal, previsto no artigo 106 c/c artigo 107, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 13.2. A prorrogação do prazo contratual, que deverá ser promovida durante a vigência do contrato e formalizada através de termo aditivo, estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 13.2.1. Interesse dos beneficiários e do contratante, alinhado ao interesse público;
- 13.2.2. Existência de vantajosidade na manutenção do ajuste;

- 13.2.3. Existência de recurso orçamentário ou previsão no plano de contratações do contratante;
- 13.2.4. Concordância expressa da contratada;
- 13.2.5. A manutenção pela contratada de todas as condições e requisitos exigidos para credenciamento e contratação;
- 13.2.6. Cumprimento satisfatório das obrigações por parte da contratada;
- 13.2.7. Autorização da autoridade competente.

13.3. A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com o contratante não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2. O Consorcio poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, cumulativas ou não:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Consorcio Público de Saúde e todos os Municípios consorciados, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consorcio e todos os Entes da Federação consorciados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho do mês/competência anterior, não inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

14.5. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do empenho do mês/competência anterior, a ser calculado desde o

11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II– transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do empenho do mês/competência anterior, não inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes.

14.6. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Consorcio ou a qualquer um dos municípios consorciados, e até mesmo aos pacientes/usuários, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

14.7. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.9. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.12. Os débitos do licitante/contratado com o Consórcio contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo



contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 15.2. A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.3. Em todos os casos, a extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Canoinhas/SC, em XXX de XXX de 202X.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIAO DO CONTESTADO
PRESIDENTE**

CONTRATADO



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras



**ANEXO X
FICHAS 20 E 21**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE****DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Mafra
Major Vieira - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Tres Barras



	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	Ficha nº 20
	Cadastro de Profissional	

1 - DADOS OPERACIONAIS	INCLUSÃO ☐	ALTERAÇÃO ☐	EXCLUSÃO ☐
2 - IDENTIFICAÇÃO			
2.1 - CNES	2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento		
5 6 7 9 5 1 6	CISAMURC		

34 - DADOS DO PROFISSIONAL	CADASTRAMENTO ☒ SUS ☐ NÃO SUS
-----------------------------------	---

34.1 - Dados de Identificação					
34.1.1 - Nome do Profissional					
34.1.2 - PIS/PASEP		34.1.3 - CPF		34.1.4 - Número CNE	
34.1.5 - Sexo		34.1.6 - Data de Atribuição do CNE			
☐ M ☐ F					
34.1.7 - Nome da Mãe					
34.1.8 - Nome do Pai					
34.1.9 - Data do Nascimento do Profissional		34.1.10 - Município de Nascimento		34.1.11 - Código IBGE de Município	
34.1.12 - UF		34.1.13 - Raça/Cor			
34.1.14 - Cartão/Tipo		34.1.15 - Nome do Cartório			
34.1.16 - Livro		34.1.17 - Fls.		34.1.18 - Termo	
34.1.19 - Data de Emissão		34.1.20 - Nº Identidade			
34.1.21 - UF		34.1.22 - Órgão Emissor		34.1.23 - Data de Emissão	
34.1.24 - Nacionalidade		34.1.25 - País de origem (nascimento)			
☐ Brasileiro ☐ Estrangeiro					
34.1.26 - Data de Entrada		34.1.27 - Data de Naturalização		34.1.28 - Nº da Portaria	
34.1.29 - Nº Título de Eleitor		34.1.30 - Zona		34.1.31 - Seção	
34.1.32 - CTPS Número		34.1.33 - Série		34.1.34 - UF	
34.1.35 - Data de Emissão		34.1.36 - Escatidade *		34.1.37 - Sit. Familiar/Conjugal	
34.1.38 - E-mail		34.1.39 - Frequente Escola?			
		☐ Sim ☐ Não			

34.2 - Dados Residenciais				
34.2.1 - Tipo Logradouro	34.2.2 - Logradouro	34.2.3 - Número	34.2.4 - Complemento	34.2.5 - Bairro/Distrito
34.2.6 - Município de Residência	34.2.7 - Código IBGE de Município	34.2.8 - UF	34.2.9 - CEP *	34.2.10 - Telefone

34.3 - Dados Bancários		
34.3.1 - Banco	34.3.2 - Agência	34.3.3 - Conta Corrente

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS	Data

Assinatura e Carimbo do Profissional	Data

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE****DA REGIAO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Mafra
Major Vieira - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Tres Barras

**FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**
Cadastro de Profissional (Continuação)

Ficha nº 21

1 - DADOS OPERACIONAIS**2 - IDENTIFICAÇÃO**

2.1 - CNES

5679516

INCLUSÃO

ALTERAÇÃO

EXCLUSÃO

2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento

CISAMURC

34.1.1 - Nome do Profissional *

34 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação**34.4 - Vínculos**

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe

34.4.2 - Órgão Emissor

34.4.3 - Atendimento ao SUS

SIM

NÃO

Cód.

Vinculação

Cód.

Tipo

Cód.

Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Código

Descrição

34.4.6 - Carga Horária Semanal

Ambulatorial

Hospitalar

Outros

34.4.7 - Data de Entrada

34.4.8 - Data de Desligamento

34.4.9 - Motivo do Desligamento

Cód.

Descrição

34.4 - Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe

34.4.2 - Órgão Emissor

34.4.3 - Atendimento ao SUS

SIM

NÃO

Cód.

Vinculação

Cód.

Tipo

Cód.

Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Código

Descrição

34.4.6 - Carga Horária Semanal

Ambulatorial

Hospitalar

Outros

34.4.7 - Data de Entrada

34.4.8 - Data de Desligamento

34.4.9 - Motivo do Desligamento

Cód.

Descrição

34.4 - Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe

34.4.2 - Órgão Emissor

34.4.3 - Atendimento ao SUS

SIM

NÃO

Cód.

Vinculação

Cód.

Tipo

Cód.

Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Código

Descrição

34.4.6 - Carga Horária Semanal

Ambulatorial

Hospitalar

Outros

34.4.7 - Data de Entrada

34.4.8 - Data de Desligamento

34.4.9 - Motivo do Desligamento

Cód.

Descrição

* Preencher com o nome do profissional informado na ficha 20

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

Data

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS

Data

Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS

Data

Assinatura e Carimbo do Profissional

Data



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Tres Barras

